BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção • Obras do Pará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

IMPRENSA OFICIAL

ANO LXXXIX - 90º DA REPÚBLICA - Nº 24.332 | Belém - Terça-feira, 26 de agosto de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO
Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil: *Francisco Cezar Nunes da Silva*
Gabinete Militar: *Francisco Ribeiro Machado*

Secretariado

Administração: *Hélio Antônio Mokarzel*
Interior e Justiça: *Clóvis Cunha da Gama Malcher*
Fazenda: *Clóvis de Almeida Mácola*
Viação e Obras Públicas: *Pedro Paulo de Lima Dourado*
Saúde Pública: *Almir José de Oliveira Gabriel*
Educação: *Dionísio João Hage*
Agricultura: *Ítalo Cláudio Falesi*
Segurança Pública: *Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara*
Planejamento e Coordenação Geral: *Fernando Coutinho Jorge*
Cultura, Desportos e Turismo: *Olavo de Lyra Maia*

Consultor Geral do Estado: *Egydio Salles*
Procurador Geral do Estado: *Arthur Cláudio Mello*

DECRETOS
Do Governo do Estado

CONCORRÊNCIA Nº 02/80-AVISO DE ALIENAÇÃO
Do Instituto de Administração Financeira e Assistência Social - IAPAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/80 - AVISO DE EDITAL
Da Fundação Educacional do Estado do Pará

CONVÊNIOS
Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

ATAS
De Diversas Firmas

2 Cadernos
50 Páginas

"A INDEPENDÊNCIA SOMOS TODOS NÓS"

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 359 DE 21 DE AGOSTO DE 1980

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 076, de 21.05.79,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o ato datado de 01.03.77, que concedeu de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Nilza Rufino Pinheiro ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código EP 3, lotada na Secretaria de Estado de Educação, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 21 de agosto de 1980.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 360 DE 21 DEAGOSTO DE 1980

O Secretário de Estado de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 593, de 15.02.80, e,

Considerando os termos do processo protocolado sob o nº 02021/80-SEAD,

R E S O L V E:

Determinar, fundamentado nos artigo 66 e 67 da Lei nº 749, de 24.12.1953, o aproveitamento da funcionária Marina Abelém Kzan, no cargo de Assessor Técnico, nível 25, com lotação na Secretaria de Estado de Administração.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 21 de agosto de 1980.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0541/80

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos da CI Nº 197/80 - CODAM;

R E S O L V E:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor PAULO ROBERTO FREIRE BAPTISTA, Técnico desta Secretaria, no valor de Cr$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.075, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação, de 18 a 27 de agosto de 1980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 14 dias do mês de agosto de 1980.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
(Ext. Reg. nº 5.211. Dia: 26.08.80)

PORTARIA Nº 0547/80

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos da CI Nº 201/80 - CODAM;

R E S O L V E:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor MARCELLO JESUINO RIBEIRO BENJAMIN, Técnico desta Secretaria, nos valores de Cr$ 1.320,00 (Hum mil, trezentos e vinte cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos e Cr$ ..... 1.680,00 (Hum mil, seiscentos e oitenta cruzeiros) para Material de Consumo na Atividade 1901.03090402.075, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação, de 25 a 29 de agosto de 1980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 20 dias do mês de agosto de 1980.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
(Ext. Reg. nº 5.211. Dia: 26.08.80)

EDUCAÇÃO

Port. nº 3150/80 — Determinar que o servidor MARIA DAS GRAÇAS SAMPAIO PAES, goze a Licença Especial no período de 01.04.80 a 30.06.80.

Port. nº 3144/80 — Determinar que o servidor ÂNGELA MARIA ALENCAR THOMAZ, goze a L— Especial no período de 10.03.80 a 10.06.80.

IMPRENSA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

* DIRETORIA
* ADMINISTRAÇÃO
* REDAÇÃO
* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735

Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr$ 3.500,00
Semestral: Cr$ 1.800,00
Outros Estados e Municípios
Anual: 6.500,00
Semestral: Cr$ 3.300,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta dez cruzeiros.
PUBLICAÇÕES
Página comum, cada centímetro
Cr$ 100,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 15,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exceptuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Port. nº 3143/80 — Determinar que o servidor SILVIA DE SOUZA RAIOL, goze a L/Especial no período de 01.04.80 a 29.06.80.

Port. nº 3142/80 — Determinar que o servidor JOANA BARROS DE FARIAS FURTADO, goze a L/Especial no período de 02.01.80 a 29.06.80.

Port. nº 3146/80 — Determinar que o servidor JULIETA VILHENA DE SOUSA, goze a L/Especial no período de 31.03.80 a 30.06.80.

Port. nº 3147/80 — Determinar que o servidor OCIREMA CAMPOS CARNEIRO, goze a L/Especial no período de 07.04.80 a 07.07.80.

Port. nº 0139/80 — Conceder ao servidor LUZIA TAVARES PEDROSA, Licença Sem Vencimentos para acompanhar o esposo.

Port. nº 3289/80 — Determinar que o servidor NEUNICE SILVEIRA REIS, goze a L/Especial nos períodos de 31.03.80 a 30.06.80 e de 01.09.80 a 27.11.80.

Port. nº 3297/80 — Determinar que o servidor TEREZINHA DE JESUS REBELO PINHEIRO, goze a L/Especial no período de 01.03.80 a 27.08.80.

Port. nº 3296/80 — Determinar que o servidor FRANCELINA DE SOUZA FERREIRA, goze a L/Especial no período de 01.04.80 a 28.10.80.

Port. nº 3295/80 — Determinar que o servidor MARIA IDALINA OLIVEIRA ARAÚJO, goze a L/Especial nos períodos de 01.04.80 a 30.06.80 e 01.08.80 a 28.10.80.

Port. nº 3294/80 — Determinar que o servidor VITELMINA DA SILVA DIAS, goze a L/Especial no período de 02.09.80 a 28.12.80.

Port. nº 3284/80 — Determinar que o servidor LUZIA ARAGÃO DA CUNHA SOUSA, goze a L/Especial no período de 01.03.79 a 27.01.80.

Port. nº 3281/80 — Determinar que o servidor MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA RODRIGUES, goze a L/Especial nos períodos de 01.12.79 a 28.02.80 e de 01.08.80 a 29.10.80.

Port. nº 3298/80 — Determinar que o servidor MARIA AMÉLIA BENTES PINHEIRO, goze a L/Especial nos períodos de 03.03.80 a 02.06.80 e de 01.09.80 a 27.11.80.

Port. nº 3299/80 — Determinar que o servidor PRUDÊNCIA BORGES DE MENEZES, gose a L/Especial no período de 01.04.80 a 30.06.80.

Port. nº 3300/80 — Determinar que o servidor RAIMUNDA DA GLÓRIA ALVES DE CARVALHO, goze a L/Especial nos períodos de 01.04.80 a 30.06.80 e de 01.08.80 a 28.10.80.

Port. nº 3286/80 — Determinar que o servidor EUNICE SALDANHA NORONHA, goze a L/Especial nos períodos de 01.04.80 a 30.06.80 e de 01.08.80 a 28.10.80.

Port. nº 3290/80 — Determinar que o servidor VIRGÍNIA DE NAZARÉ NEVES CHACON, goze a L/Especial nos períodos de 01.04.80 a 30.06.80 e de 0109.80 a 28.11.80.

Port. nº 3293/80 — Determinar que o servidor MARIA PAULA REIS DE OLIVEIRA, goze a L/Especial nos períodos de 01.03.80 a 30.06.80 e de 01.08.80 a 27.09.80.

Port. nº 3292/80 — Determinar que o servidor MARIA LÚCIA OLIVEIRA DA COSTA, goze a L/Especial no período de 01.04.80 a 30.06.80.

Port. nº 4330/80 — Determinar que o servidor MARIA DOS PRAZERES DIAS PINTO, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 4331/80 — Determinar que o servidor CARMEN DORALICE SOUZA DA SILVA, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 4332/80 — Determinar que o servidor BENEDITA DE JESUS JINKINOS LEITE, goze a L— Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81

Port. nº 4333/80 — Determinar que o servidor IRACEMA ALMEIDA, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 4334/80 — Determinar que o servidor WALDERINA MACHADO DE OLIVEIRA, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 4335/80 — Determinar que o servidor CLEONICE SILVA PEREIRA, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 4336/80 — Determinar que o servidor BENEDITA LAGOIA VALENTE, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 4337/80 — Determinar que o servidor PEDRITA MIRANDA LEÃO, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 4338/80 — Determinar que o servidor CLAUDETE GAIA PANTOJA, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 3845/80 — Determinar que o servidor ALAYDE ACILINA ALVES MONTEIRO, goze a L/Especial nos períodos de 02.05.80 a 30.06.80 e de 01.08.80 a 28.11.80.

Port. nº 3846/80 — Determinar que o servidor CLARISSE CAVALCANTE PERES, goze a L/Especial no período de 05.05.80 a 31.10.80.

Port. nº 3852/80 — Determinar que o servidor MARIA SEVERINA RODRIGUES DA SILVA, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 3848/80 — Determinar que o servidor FÁTIMA MARIA COSTA DOS SANTOS, goze a L/Especial no período de 08.04.80 a 06.07.80.

Port. nº 3650/80 — Determinar que o servidor MARIA DO CARMO CUNHA SOARES, goze a L/Especial nos períodos de 02.05.80 a 30.06.80 e de 01.08.80 a 28.11.80.

Port. nº 3842/80 — Determinar que o servidor MARIA MADALENA SALES CUNHA, goze a L/Especial no período de 02.05.80 a 30.06.80.

Port. nº 3853/80 — Determinar que o servidor ROSA MARIA LOPES NORONHA, goze a L/Especial no período de 01.06.80 a 29.08.80.

Port. nº 3856/80 — Determinar que o servidor LINDALVA ANASTÁCIA OLÍVIA DOS SANTOS, goze a L/Especial no período de 04.08.80 a 30.01.81.

Port. nº 4062/80 — Determinar que o servidor ESTHER BANDEIRA GOMES, cumpra uma carga horária de 40 horas semanais.

Port. nº 4455/80 — Determinar que o funcionário FRANCISCA DE JESUS MARTINS AMARAL, goze a L/Especial nos períodos de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 4350/80 — Determinar que o servidor MARIA LUCIDALVA CAVALCANTE NOGUEIRA, goze a L/Especial no período de 04.08.80 a 30.01.81.

Port. nº 4466/80 — Determinar que o servidor RAIMUNDA CREUSA DE MELO BRITO, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 4467/80 — Determinar que o servidor INÊS MARIA SOARES, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 4459/80 — Determinar que o servidor AYELBE APARECIDA LUCENA MATOS goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 4460/80 — Determinar que o servidor FRANCISCA FERREIRA DE BRITO, goze a L/Especial no período de 01.08.78 a 27.01.79.

Port. nº 4461/80 — Determinar que o servidor MARIA DE FÁTIMA FERNANDES BARBOSA, goze a L/Especial no período de 02.06.80 a 28.11.80.

Port. nº 4462/80 — Determinar que o servidor RAIMUNDA MAGALHÃES DE MACÊDO, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 4463/80 — Determinar que o servidor MARIA ROSA MACIEL OLIVEIRA, goze a L/Especial nos períodos de 01.09.80 a 31.12.80 e de 02.01.81 a 28.02.81.

Port. nº 4464/80 — Determinar que o servidor DALVA MARIA DUARTE NAVEGANTE, goze a L/Especial no período de 01.04.80 a 26.06.80.

Port. nº 4458/80 — Determinar que o servidor RAIMUNDA SOUZA AMAZONAS, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 4456/80 — Determinar que o servidor ZULEIDE BOULHOSA DA SILVA, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 4478/80 — Determinar que o servidor LETÍCIA SILVA GALVÃO, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 4465/80 — Determinar que o servidor ONEIDE ALVES DE LIMA E LIMA, goze a L/Especial no período de 09.06.80 a 05.12.80.

Port. nº 4472/80 — Determinar que o servidor OZELINDA JACY QUEIROZ DA SILVA, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 4471/80 — Determinar que o servidor IDINAIR MARIA MONTEIRO BARBOSA, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 4470/80 — Determinar que o servidor NORMA MALATO RIBEIRO DE ARAÚJO, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 4469/80 — Determinar que o servidor MARIA DAS GRAÇAS GUIMARÃES PIMENTA, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 4479/80 — Determinar que o servidor MARIA SOUZA DE ALMEIDA, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 4473/80 — Determinar que o servidor ONEIDE DEOLINDA NOVAIS COUTINHO, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 29.10.80.

Port. nº 4468/80 — Determinar que o servidor HEDY BENEDITA CAVALEIRO PANTOJA, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 3521/80 — Determinar que os servidores: abaixo relacionados, Ana Rita da Conceição, Ana Maria dos Santos, Clélia de Souza Leal, Dária das Mercês Gomes Paiva, Elza Tavares da Costa, Iraci Santiago Pinto, Íncio Gomes Cardoso, Laurimar de Carvalho Leal, Luzia de Marilac Leal Bettencourt, Lilian Maria Carvalho de Aguiar, Maria Lenita dos Santos, Maria das Graças Gonçalves Pereira de Sousa, Oscar Albino Silva de Souza, Miguel de Nazaré Souza Pinheiro, Odete da Silva Paes, Rira Ramos da Costa, Lourença Fernandes Menezes, Tertuliana de Ataíde Gomes, Shirley Gonçalves de Freitas.

Port. nº 0126/80 — Conceder seis (06) meses de L/Especial ao servidor Leonor Alves de Almeida, corr. ao decênio de 15.06.65 a 15.06.75.

Port. nº 0250/80 — Conceder seis (06) meses de L/Especial ao servidor Ivani Siqueira Silva, correspondente ao decênio de 25.02.70 a 25.02.80.

Port. nº 0249/80 — Conceder seis (06) meses de L/Especial ao funcionário Maria Andrelina da Silva Pinheiro, correspondente ao decênio de 02.03.70 a 02.03.80.

Port. nº 0248/80 — Conceder seis (06) meses de L/Especial ao servidor Olívia Pereira da Silva, correspondente ao decênio de 27.06.70 a 27.06.80.

Port. nº 0247/80 — Conceder seis (06) meses deL/Especial ao servidor Adalberto Bezerra da Silva, correspondente ao decênio de 02.05.60 a 02.05.70.

Port. nº 0246/80 — Conceder seis (06) meses de L/Especial ao servidor Dulcinéa Mokarzel da Costa, correspondente ao decênio de 18.04.60 a 18.04.70.

Port. nº 0245/80 — Conceder seis (06) meses de L/Especial ao servidor Ordoênia Moura Cohen, correspondente ao decênio de 15.06.67 a 15.06.77.

Port. nº 0244/80 — Conceder seis (06) meses de L/Especial ao servidor Marlene Nóbrega da Costa, correspondente ao decênio de 07.11.61 a 07.11.71.

Port. nº 0243/80 — Conceder seis (06) meses de L/Especial ao servidor Oneide Soares Vieira, correspondente ao decênio de 01.08.56 a 01.08.66.

Port. nº 0240/80 — Conceder seis (06) meses de L/Especial ao servidor Maria da Conceição do Nascimento Pinheiro, correspondente ao decênio de 06.03.69 a 06.03.79.

Port. n? 0242/80 — Conceder ao servidor Maria de Nazaré Silva dos Anjos, licença Sem Vencimentos p/acompanhar o esposo.

Port. nº 0239/80 — Conceder seis (06) meses de L/Especial ao servidor Maria José Lopes Dias, correspondente ao decênio de 02.03.70 a 02.03.80.

Port. nº 0237/80 — Conceder seis (06) meses de L/Especial ao funcionário Terezinha da Cunha Souza, correspondente ao decênio de 04.11.64 a 04.11.74.

Port. nº 0236/80 — Conceder seis (06) meses de L/Especial ao funcionário Maria Natalina Vale de Brito, correspondente ao decênio de 28.03.66 a 28.03.76.

Port. nº 02.35/80 — Conceder seis (06) meses de L/Especial ao funcionário Cynira Pontes Garcia, correspondente ao decênio de 13.07.70 a 13.07.80.

Port. nº 0234/80 — Conceder seis (06) meses de L/Especial ao funcionário Sebastiana Raniere Ferreira, correspondente ao decênio de 15.06.65 a 15.06.75.

Port. nº 0233/80 — Conceder seis (06) meses de L/Especial ao func. Fátima de Almeida Praia, correspondente ao decênio de 06.03.69 a 06.03.79.

Port. nº 0231/80 — Conceder seis (06) meses de L/Especial ao fun. Maria Madalena Ribeiro da Luz, correspondente ao decênio de 02.05.59 a 02.05.69.

Port. nº 0230/80 — Conceder seis (06) meses de L/Especial ao fun. Maria de Nazaré Cunha Lopes, correspondente ao decênio de 02.08.66 a 02.08.76.

Port. nº 0229/80 — Conceder seis (06) meses de L/Especial ao fun. Maria Déa Álves Martins Palheta, correspondente ao decênio de 10.07.67 a 10.07.77.

Port. nº 0238/80 — Conceder seis (06) meses de L/Especial ao fun. Maria de Lourdes Borges Silva, correspondente ao decênio de 08.04.68 a 08.04.78.

Port. nº 0047/80 — Conceder seis (06) meses de L/Especial ao fun. Raimunda Guedes de Barros, correspondente ao decênio de 14.02.68 a 14.02.78.

Port. nº 0251/80 — Conceder seis (06) meses de L/Especial ao fun. Marcionila Moura dos Passos, correspondente ao decênio de 23.05.68 a 23.05.78.

Port. nº 0222/80 — Conceder seis (06) meses de L/Especial ao fun. Leonete de Lima Silva, correspondente ao decênio de 19.05.70 a 19.05.80.

Port. nº 0226/80 — Conceder seis (06) meses de L/Especial ao fun. Benedita Mendonça Araújo, correspondente ao decênio de 25.02.70 a 25.02.80.

Port. nº 0225/80 — Conceder seis (06) meses de L/Especial ao funcionário Antonieta Noronha Ribeiro, correspondente ao decênio de 29.01.67 a 29.01.77.

Port. nº 0224 — Conceder seis (06) meses de L/Especial ao funcionário Maria da Conceição Bandeira, correspondente ao decênio de 28.06.63 a 28.06.73.

Port. nº 0223 — Conceder seis (06) meses de L/Especial ao funcionário Terezinha de Jesus Sousa Nery, correspondente ao decênio de 11.05.70 a 11.05.80.

Port. nº 0220/80 — Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária Zuila Bentes da Moda,

Port. nº 0221/80 — Conceder seis (06) meses de L/Especial ao funcionário Miraci de Campos Coelho.

Port. nº 0190/80 — Conceder seis (06) meses de L/Especial ao funcionário Iracira Oeiras de Assunção Romão.

Port. nº 0195/80 — Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Ana Maria Quental de Moraes.

Port. nº 0194/80 — Conceder Seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Yolete de Sousa Bastos.

Port. nº 0252/80 — Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Haroldo Julião da Gama.

Port. nº 0145/80 — Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Luzia Raimunda de Andrade.

Port. nº 0227/80 — Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Benedito de Miranda Alvarenga.

Port. nº 0228/80 — Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Paulo Roberto de Campos Ribeiro.

Port. nº 4344/80 — Determinar que o servidor Maria Ermita Ribeiro Rodrigues, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 4343/80 — Determinar que o servidor Maria José Messias Salim, goze a L/Especial no período de 15.09.80 a 12.12.80.

Port. nº 4342/80 — Determinar que o servidor Yvete Silva de Oliveira, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 0241/80 — Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Maria do Rosário Gomes Rodrigues.

Port. nº 4341/80 — Determinar que o servidor Odenir Pereira de Araújo, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 4340/80 — Determinar que o servidor Eunicira Maria Pereira do Rosário, goze a L/Especial no período de 01.09.80 a 29.11.80.

Port. nº 4339/80 — Determinar que o servidor Raimunda Telma da Silva, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 4347/80 — Determinar que o servidor Jonas da Conceição, goze a L/Especial no período de 02.05.80 a 28.10.80.

Port. nº 4346/80 — Determinar que o servidor Rosália da Silva Bentes, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 29.09.80.

Port. nº 4345/80 — Determinar que o servidor Maria Joaquina Figueiredo da Silva, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 4349/80 — Determinar que o servidor Maria da Penha Araújo Bittencourt, goze a L/Especial no período de 23.08.80 a 15.10.80.

Port. nº 4348/80 — Determinar que o servidor Maria José Carvalho Bezerra, goze a L/Especial no período de 04.08.80 a 30.01.81.

Port. nº 0212/80 — Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao servidor Maria de Nazaré Pinheiro da Silva.

Port. nº 0213/80 — Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao servidor Maria Tereza dos Santos e Silva.

Port. nº 0211/80 — Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao servidor Honorina da Silva Milhomens.

Port. nº 0197/80 — Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao servidor Alice de Jesus Souza.

Port. nº 0218/80 — Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao servidor Raimundo Gomes de Oliveira.

Port. nº 0217/80 — Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao servidor Esmeraldina Corrêa Guimarães.

Port. nº 0314/80 — Conceder ao servidor Doralice Fernandes de França, Licença Sem Vencimentos para acompanhar o esposo.

Port. nº 0215/80 — Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao servidor Maria do Socorro Medeiros Carneiro.

Port. nº 0216/80 — Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao servidor Maria Célia dos Santos Silva.

Port. nº 0152/80 — Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao servidor Ana Lúcia Lima Gurjão.

Port. nº 0151/80 — Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao servidor Francisca Tavares Beltrão.

Port. nº 0150/80 — Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao servidor Ana Maria Aragão dos Santos.

Port. nº 0149/80 — Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao servidor Idinair Maria Monteiro Barbosa.

Port. nº 3315/80 — Determinar que o servidor Maria de Nazaré Dutra Mendes, goze a Licença Especial nos períodos de 08.05 a 30.06.80 e de 04.08 a 07.12.80.

Port. nº 3520/80 — Determinar que Terezinha de Jesus Batista Braga, cumpra uma carga horária de 40 horas semanais.

Port. nº 3522/80 — Determinar que Maria José Vieira Cunha, cumpra uma carga horária de 40 horas semanais.

Port. nº 3519/80 — Determinar que Antônio Cândido, Cidalina Corrêa Vieira, Deuzelite Oliveira da Costa, Hermita dos Prazeres Maia e Maria de Belém Negrão Machado, cumpram uma carga horária de 40 horas semanais.

Port. nº 3523/80 — Determinar que Santino Antônio Gonçalves e Antônio Nunes da Silva Gouveia, cumpram uma carga horária de 40 horas semanais.

Port. nº 3291/80 — Determinar que o servidor Maria de Belém da Silva Gomes, goze a Licença Especial nos períodos de 01.03.80 a 30.06.80 e de 01.08.80 à 27.09.80.

Port. nº 4568/80 — Designar Maria de Lourdes Sages de Oliveira, para responder pela Secretaria da EE. Gaspar Viana - Mun. Itaituba.

Port. nº 4567/80 — Designar o servidor Diva Pinto de Jesus, para responder pela Direção da EE. Hilda Mota Mun. Santarém.

Port. nº 4569/80 — Designar o servidor Severina de Sousa Batista, para responder pela Secretaria da EE. Integração Nacional Mun. Itaituba.

Port. nº 4570/80 — Designar o servidor Maria Lindalva dos Anjos Araújo, para responder pela Secretaria da 14ª DRE. Mun. de Itaituba.

Port. nº 4571/80 — Designar o servidor Maria de Nazaré Modesto dos Santos, para responder pela Secretaria da EE. Prof. Acy de Jesus Barros nesta capital.

Port. nº 4574/80 — Designar o servidor Maria de Belém Bentes Cardoso, para responder pela Secretaria da EE. Bruno de Menezes.

Port. nº 4408/80 — Designar o servidor Margarida Pereira Rodrigues, para responder pela Vice-Direção da EE. Antônio Lemos Santa Izabel do Pará.

Port. nº 4266/80 — Designar o servidor Maria de Nazaré da Silva Braga, para responder pela Secretaria da EE. Mateus do Carmo.

Port. nº 3571/80 — Designar o servidor Maria de Fátima Silva Lima, para responder pela Direção da EE. 28 de Janeiro Mun. de Castanhal.

Port. nº 4226/80 — Designar o servidor Antônia Lourdes de Sousa, para responder pela Secretaria da EE. Princesa Izabel - Ananindeua.

Port. nº 4149/80 — Designar o servidor Raimundo Jean Ferreira Quaresma, para responder pela Direção da EE. Pedro Teixeira - Mun. Abaetetuba.

Port. nº 4411/80 — Designar o servidor Iraci da Silva Oliveira, para responder pela Secretaria da EE. Joaquim Caetano Corrêa - Itaituba.

Port. nº 3769/80 — Designar para responder pela Vice-Direção da EE. Maroja Neto.

Port. nº 3697/80 — Designar o servidor Esther Bandeira Gomes, para responder pela Núcleo de Ensino Supletivo.

Port. nº 3574/80 — Designar o servidor Luiza Machado de Miranda, para responder pela Direção da EE. Pretextato da Costa Alvarenga, Mun. de Prainha.

Port. nº 3829/80 — Designar o servidor José Pedro Garcia de Oliveira, para responder pela Vice-Direção da EE. Teodora Bentes.

Port. nº 3792/80 — Designar o servidor Maria Luzia Rabelo Freire, para responder pela Vice-Direção da EE. Fernando Ferrari.

Port. nº 4424/80 — Designar o servidor Orfila Iracema Raiol Marialva, para responder pela Secretaria da EE. Fernando Ferrari.

Port. nº 4421/80 — Designar o servidor Raimunda Nonato Lima Nascimento, para responder pela Vice-Direção da EE. Cônego Calado - Igarapé-Açu.

Port. nº 4427/80 — Designar o servidor Alcidia Miranda Chaves, para responder pela Direção e Maria das Graças Bonfin da Silva, pela Secretaria da EE. João Santos - Mun: de Capanema.

Port. nº 4433/80 — Designar o servidor Maria de Nazaré Conceição Oliveira, para responder pela Secretaria da EE. Rui Barbosa.

Port. nº 3104 — Designar o servidor Maria Ivanilde Ávila, para responder pela Secretaria da EE. São Francisco do Pará no Mun. do mesmo nome.

Port. nº 3077/80 — Designar o servidor Maura Rogério dos Santos, para responder pela Direção da EE. Padre Lourenço Scotti-Irituia.

Port. nº 3085/80 — Designar o servidor Ilca Sumico Taketa, para responder pela Direção da EE. Ipitinga - Mun: de Tomé-Açu.

Port. nº 3674/80 — Designar o servidor Marilourdes Raiol Pereira da Silva, para responder pela Secretaria da EE. Pte. Kennedy - Vigia.

Port. nº 3660/80 — Designar o servidor João Pereira Lemos, para responder pela Direção da EE. Profª Albertina Barreiros - Itupiranga.

Port. nº 3565/80 — Designar o servidor Terezinha Alexandrina Baia Rocha, para responder pela Secretaria da EE. Mário Chermont.

Port. nº 3564/80 — Designar o servidor Maria Thereza Prazeres Rocha, para responder pela Vice-Direção da EE. Pte. Castelo Branco.

Port. nº 4565/80 — Designar o servidor Maria de Lourdes Freire, para responder pela Secretaria da EE. Brig. Haroldo Coimbra Veloso, Mun: de Itaituba.

Port. nº 4566/80 — Designar o servidor Arivaldina Xavier Rodrigues, para responder pela Secretaria da EE. Pte. Eurico Dutra - Cametá.

Port. nº 4559/80 — Retificar o nome Helema Maria do Carmo, para Helena Maria do Carmo Costa, que mandou servir como Aux: de Disciplina na EE. Eunice Weaver.

Port. nº 3575/80 — Readmitir como Profs. Horistas para o Município de Castanhal, Maria Célia Araújo Lago, Miraci Fonseca Araújo, Maria Madalena Vieira, Osvaldo Sarmento Favacho e Raimunda Pereira de Souza.

Port. nº 4368/80 — Readmitir como Prof. Ref. - I, para EE. Lauro Sodré Município de Breves, Maria Darci Cavalcante.

Port. nº 3488/80 — Readmitir como Prof. Horista para o Município de Itaituba, Maria Lúcia Cabral Furtado e Marino Tessari.

Port. nº 3484/80 — Readmitir para o Município de Santa Cruz do Arari, como Prof. Ref - IV. Suely Chaves da Silva, como Prof. Ref. - I, Maria de Nazaré Mesquita Gama, Célia da Paz Boulhosa, Maria Odete Cabral dos Santos, Maria Izolina Pamplona Alcântara e Yeda Maria Pereira Pamplona. Como Servente Ref - I, Iacy Monteiro Pamplona, Maria Raimunda Feio Aires e Romila da Silva Dantas.

Port. nº 3482 /80 — Readmitir como Prof. Horista para o Município de Cametrá Antônio José Assunção dos Santos e Onélia de Almeida Cavalcante.

Port. nº 4548/80 — Readmitir como Prof. Horista para o Município de Breves, Francisco de Assis Rodrigues da Silva.

Port. nº 3479/80 — Readmitir como Prof. Horista para o Município de Capanema, Djanira Passos do Rego.

Port. nº 4615/80 — Tornar Sem Efeito a Port. nº 4086/80 que concedeu a gratificação de cinquenta por por cento (50%) ao servidor Nelson Manoel da Silva.

Port. nº 4372/80 — Autorizar a Profa. Belaldina Dias Ribeiro da Cunha, a tomar posse do cargo de Prof. de Ens. de 1º Grau por procuração em nome de Doraci Ribeiro da Silva.

Port. nº 4542/80 — Autorizar a Profa. Doracy Ribeiro da Silva, a permanecer no curso de Prof. de Disciplina Especializada no Estado da Paraíba.

Port. nº 3909/80 — Retificar a qualificação de Prof. Autorizado para Prof. Autorizado com curso Superior na Port. nº 0224/80 que admitiu Marialba de Nazaré Monteiro de Oliveira, para o Município de Oriximiná.

Port. nº 3779/80 — Tornar Sem Efeito a Port. nº 2631/77, que determinou ao servidor Aida Terezinha Lavareda de Souza, que gozasse a L/Especial no período de 01.08 a 28.10.77.

Port. nº 4100/80 — Tornar Sem Efeito a Port. coletiva nº 7305/80, que concedeu cinquenta por cento ao servidor Osvaldo Souza da Silva.

Port. nº 4854/80 — Admitir para EE. Rodrigues Pinagé, Sandra Maria Palheta Mácola.

Port. nº 4820/80 — Admitir para EE. Hilda Vieira, Edmundo Bernardes da Silveira.

Port. nº 4819/80 — Admitir para EE. General Gurjão, Maria Arlete de Almeida Rêgo.

Port. nº 4883/80 — Admitir para o Município de Benevides, como Escrevente Datilógrafo Ref-III, Ângela Maria Vieira Furtado. E como Servente Ref-I, Adenôra Pereira dos Santos Sousa.

Port. nº 4655/80 — Admitir para EE. José Veríssimo, Ana Coeli Gomes Lima.

(Ext. Reg. nº 5204 - Dia: 26/08/80)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Secretaria de Estado de Administração

RELAÇÃO DOS APROVADOS

A Secretaria de Estado de Administração torna público o resultado final da Prova de Habilitação para preenchimento de vagas do Quadro de Pessoal da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, de acordo com a seguinte classificação.

CARGOS:
ATENDENTE:
01 - Orlando Vieira de Oliveira
02 - Antonio Ferreira Costa Silva
ENCADERNADOR:
01 - Anselmo da Purificação dos Anjos
02 - Normando das Neves Silva
PAGINADOR:
01 - Antonio Carlos Castro dos Santos
02 - Eriberto Cordovil Dias
REVISOR:
01 - Cecília Lima de Amorim
MOTORISTA:
01 - Antônio Pimenta da Costa
02 - João Nemer de Carvalho Salimos
ALMOXARIFE:
01 - Alcebíades Lima de Carvalho
AUXILIAR DE MONTAGEM:
01 - José Roberto Rezende Angelim
IMPRESSOR EM OFF-SET:
01 - Hélio Neves de Souza
02 - Raimundo Freitas da Costa
DIAGRAMADOR:
01 - Antonio Zacarias Smith Mesquita
OPERADOR DE FOTO GRAVURA:
01 - Raimundo Rodrigues de Moraes
02 - Ubirajara Antônio Frazão
CUTELISTA:
01 - Antonio Lucas Dias
OPERADOR DE FOTOCOMPOSIÇÃO:
01 - João Carlos Baptista de Souza
02 - Consuelo Marques das Chagas
03 - Maria Suladi Ladeira do Nascimento
OPERADOR DE FOTOMECÂNICA:
01 - Charles Amaral Nunes

Homologo o resultado final da Prova de Habilitação da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, nos termos que estabelece o artigo nº 21 da Lei nº 749, de 24.12.1953.

Belém, 25 de agosto de 1980.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 2348 - Dia: 26.08.80)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN —

CONVÊNIO SEPLAN Nº 123/80

(PROGRAMA ALBRÁS/ALUNORTE)

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN/PA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral SEPLAN, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular em exercício o Diretor Geral do IDESP, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA, e a Prefeitura Municipal de Barcarena, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos financeiros à PREFEITURA, para fazer face às despesas com a execução do Projeto RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, para à cidade de Barcarena.

II - DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste Instrumento, as partes convenentes assumem as seguintes obrigações:

1 - Compete à SEPLAN

a) acompanhar e avaliar a execução do objeto deste Convênio, para posterior aprovação;

b) repassar a fundo perdido à PREFEITURA, a importância de Cr$-16.309.000,00 (Dezesseis milhões, trezentos e nove mil cruzeiros), sendo a primeira parcela no valor de Cr$-4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), e as subsequentes, trimestralmente, mediante apresentação do relatório da aplicação dos recursos da parcela anterior, e conforme disponibilidade financeira na conta nº 662.473-3- SEPLAN/ Programa Especial de Desenvolvimento Regional - Infra-Estrutura do Complexo Alumínio ALBRÁS/ALUNORTE;

c) exercer quando assim lhe convier, fiscalização financeira sobre efetivação dos serviços;

d) reservar-se a qualquer tempo e independente das fiscalizações que eventualmente possa fazer, o direito de pedir informações técnicas, bem como solicitar retificações quando e se os mesmos se revelarem tecnicamente deficientes,

fazendo o acompanhamento dos projetos em suas diversas fases;

2 - Compete à Prefeitura:

a) empregar os recursos recebidos, de acordo com o Plano de Aplicação, composto dos Quadros de Estruturas de Custos e Cronograma Físico-Financeiro, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio, independente de sua transcrição.

b) enviar à SEPLAN, mensalmente, relatórios sobre todas as atividades desenvolvidas, e após o término deste Convênio, um relatório final circunstanciado com todas as atividades desenvolvidas no decorrer deste período;

c) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos, objeto deste Convênio à SEPLAN, no prazo de 30 (trinta) dias, após o término deste Convênio:

d) responsabilizar-se pela execução dos serviços de que trata este Convênio, não tendo a SEPLAN nenhuma vinculação com o pessoal utilizado na realização dos trabalhos executados.

III - DAS FONTES

CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa em que importa a execução do presente Convênio, no valor total de Cr$-16.309.000,00 (Dezesseis milhões, trezentos e nove mil cruzeiros) correrá por conta das transferências originárias do Governo Federal, do Programa Especial de Desenvolvimento Regional Infra-Estrutura do Complexo Alumínio ALBRAS/ALUNORTE, cujo recursos serão repassados pela SEPLAN, através do Banco do Brasil S/A.

IV — DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de março de 1981.

CLÁUSULA QUINTA - As partes convenentes, mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou ainda alterar este Convênio desde que estejam de comum acordo, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

V - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Este Convênio, desde que se justifique, poderá ser rescindido a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer das suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou declarado extinto pela superveniência de ato ou fato administrativo ou norma legal que impossibilite a sua execução.

VI - DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA - O foro competente para dirimir qualquer controvérsia resultante deste Convênio será o de Belém, Estado do Pará.

É por assim estarem justas e convenentes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e com os mesmos efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 20 de agosto de 1980.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível

a) BENEDITA GALVÃO DOS SANTOS

Projeto: Recuperação e Ampliação do Sistema Viário de Barcarena
ESTRUTURA DE CUSTOS
JUN/1980

Cr$ 1,00

Discriminação de Vias	Discriminação de Etapas	Extensão (m)	Largura (m)	Área (m2)	Custo Unitário por Serviço Cr$ 1.00	Estimativas de Custos	Prazo Meses
1. Av. Magalhães Barata	1.1. Recuperação e pavimentação em areia asfáltica	1.290	14	18.060	73,62/m2	1.329.000	2
	1.2. Implantação de sarjeta e meio fio	2.580		-	305,76/ml	789.000	
	Sub Total					2.118.000	
2. Av. São Francisco Xavier	2.1. Pavimentação em areia asfáltica	2.022	17	34.374	73,62/m2	2.531.000	4
	2.2. Implantação de sarjeta e meio fio	4.044	-	-	305,76/ml	1.236.000	
	Sub Total					3.767.000	

3. Av. Cronge da Silveira	3.1. Pavimentação em areia asfáltica	977	14	13.678	73,62/m2	1.007.000		
	3,2. Implantação de sarjeta e meio fio	1.954	-	-	305,76/ml	597.000		
	Sub Total					1.604.000		
4. Tv. 7 de Setembro	4.1. Terraplenagem	674	17	11.458	651.808,59/km	439.000	3	
	4.2. Empiçarramento	794	17	13.498	234.902,54/km	186.000		
	4.3. Implantação de sarjeta e meio fio	1.588	-	-	305,76/ml	486.000		
	Sub Total					1.111.000		
5. Rua da Matriz	5.1. Terraplenagem	574	17	9.758	651.808,59/km	374.000	3	
	5.2. Empiçarramento	907	17	15.419	234.902,54/km	213.000		
	5.3. Implantação de sarjeta e meio fio	1.814	-	-	305,76/ml	555.000		
	Sub Total					1.142.000		
6. Tv. Olimpio Rodrigues	6.1. Terraplenagem	234	17	3.978	651.808,79/km	153.000	2	
	6.2. Empiçarramento	690	17	11.730	234.902,54/km	162.000		
	Sub Total					315.000		
7. Tv. Prefeito Raimundo Dias	7.1. Terraplenagem	234	17	3.978	651.808,79/km	153.000	2	
	7.2. Empiçarramento	690	17	11.730	234.902,54/km	162.000		
	Sub Total					315.000		
8. Tv. Gabriel Furtado	8.1. Terraplenagem	234	17	3.978	651.808,59/km	153.000	2	
	8.2. Empiçarramento	690	17	11:730	234.902,54/km	162.000		
	Sub Total					315.000		
9. Tv. Prefeito Lourival Cunha	9.1. Empiçarramento	600	14	8.400	234.902,54/km	141.000	3	
	9.2. Implantação de sarjetas e meio fio	1.200	-	-	305,76/ml	367.000		
	Sub Total					508.000		
10. Tv. Vereador João Pantoja	10.1. Terraplenagem	600	17	10.200	651.808,59/km	391.000	2	
	10.2. Empiçarramento	600	17	10.200	234.902,54/km	141.000		
	10.3. Implantação de sarjeta e meio fio	1.200	-	-	305,76/ml	367.000		
	Sub Total					899.000		
11. Tv. Vereador Tomé Serrão	11.1. Terraplenagem	720	17	12.240	651.808,59/km	470.000	3	
	11.2. Empiçarramento	720	17	12.240	234.902,54/km	169.000		
	11.3. Implantação de sarjeta e meio fio	1.440	-	-	305,76/ml	440.000		
	Sub Total					1.079.000		

12. Tv. Lameira Bittencourt	12.1. Terraplenagem	394	14	5.516	651.808,59/km	257.000	3
	12.2. Implantação de sarjeta e meio fio	1.814	-	-	305,76/ml	555.000	
	Sub Total					812.000	
13. Av. Santo Antonio	13.1. Terraplenagem	340	15	5.100	651.808,59/km	221.000	
	13.2. Empiçarramento	1.200	15	18.000	234.902,54/km	282.000	
	13.3. Implantação de sarjeta e meio fio	2.400	-	-	305,76/ml	734.000	
	Sub Total					1.237.000	
14. Rua Miguel Costa	14.1. Terraplenagem	240	14	3.360	651.808,59/km	156.000	3
	14.2. Empiçarramento	1.100	14	15.400	234.902,54/km	258.000	
	14.3. Implantação de sarjeta e meio fio	2.200	-	-	305,76/ml	673.000	
	Sub Total					1.087.000	
	Total Geral					16.309.000	

Total de Terraplenagem	4.244 M
Total de Pavimentação em areia asfáltica	4.289 M
Total de empiçarramento	7.991 M
Total de sarjetas e meio fio	22.234 M

Projeto: Recuperação e Ampliação do Sistema Viário de Barcarena
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
1980/81

Cr$ 1,00

Discriminação das Vias	Custo Total	1980 1º Trim Abr	Mai	2º Trim Jun	Jul	Ago	3º Trim Set	Out	Nov	1981 4º Trim Dez	Jan	Fev	Mar
1. Av. Magalhães Barata	2.118.000	2.118.000											
2 Av. São Francisco Xavier	3.767.000	1.882.000		1.885.000									
3. Av. Cronge da Silveira	1.604.000					1.604.000							
4. Tv. 7 de Setembro	1.111.000					1.111.000							
5. Rua da Matriz	1.142.000									1.142.000			
6. Tv. Olimpio Rodrigues	315.000									315.000			

7. Tv. Prefeito Raimundo Dias	315.000		315.000	
8. Tv. Gabriel Furtado	315.000		315.000	
9. Tv. Prefeito Lourival Cunha	508.000		508.000	
10. Tv. Vereador João Pantoja	899.000		899.000	
11. Tv. Vereador Tomé Serrão	1.079.000			1.079.000
12. Tv. Lameira Bittencourt	812.000			812.000
13. Av. Santo Antonio	1.237.000			1.237.000
14. Rua Miguel Costa	1.087.000			1.087.000
Desembolso Trimestral	16.309.000 4.000.000	4.600.000	3.494.000	4.215.000

(Ext. Reg. nº 5213 - Dia 26.8.80)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 127/80
FUNDEPARÁ/FNDU-ESTADO

Termo de Convênio que celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Capanema, nos termos e condições seguintes.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular em exercício, o Diretor Geral do IDESP, Dr. Roberto da Costa Ferreira e a Prefeitura Municipal de Capanema, aqui representada por seu titular Sr. Herbert Matos Verissimo, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, com fundamento legal na Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975, visando a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano (FNDU) - cota-parte do Estado do Pará, referente ao exercício de 1980, de acordo com a programação global aprovada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano - CNDU, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Pavimentação da Avenida Presidente Médici" no Município de Capanema.

Cláusula Segunda - Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme Plano de Aplicação, Cronograma Físico e Cronograma de Desembolso anexos, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que ficam fazendo parte integrante deste Convênio, independente de transcrição;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa de que trata o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, relatórios circunstanciados da execução do objeto deste Convênio, de acordo com os respectivos Plano de Aplicação, Cronograma Físico e Cronograma de Desembolso;

d) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio, ao Tribunal de Contas competente, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término de vigência do mesmo, encaminhando à SEPLAN cópia da referida Prestação.

Cláusula Terceira - Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), conforme Cronograma de Desembolso em anexo e integralização de recursos à conta Governo do Estado do Pará - cota-parte do adicional IULCLG.

Cláusula Quarta - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 10 - Habitação e Urbanismo; Programa: 58 - Urbanismo; Sub-Programa: 323 - Planejamento Urbano; Projeto: 1.093 - Programação a Cargo dos Recursos do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano - Adicional do IULCLG, 43.13.00 - Contribuições a Fundos.

Cláusula Quinta - O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1980.

Cláusula Sexta - As partes convenentes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

Cláusula Sétima - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

Cláusula Oitava - Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenentes, as partes firmam o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 22 de agosto de 1980

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

HERBERT MATOS VERÍSSIMO
prefeito Municipal de Capanema

TESTEMUNHAS:
ELIANE MARIA ICHIHARA
MARIA DE FATIMA MONTEIRO DE CARVALHO

ANEXO I AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 127/80
(FUNDEPARÁ/FNDU—ESTADO)

Fonte de Recursos: Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano - Adicional do IULCLG.

PLANO DE APLICAÇÃO

4000	- Despesas de Capital	Cr$ 5.000.000,00
4100	- Investimentos	Cr$ 5.000.000,00
4110	- Obras e Instalações	Cr$ 5.000.000,00
	- Recursos destinados ao atendimento de parte das despesas com o projeto "Pavimentação da Avenida Presidente Médici", no Município de Capanema.	
Total	.....	Cr$ 5.000.000,00

ANEXO II AO CONVÊNIO SEPLAN N. 127/80

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DA AV. PRES. MÉDICI

DADOS COMPLEMENTARES: O projeto em foco refere-se à pavimentação em areia asfáltica usinada a quente de 28.000 m² da Av. Presidente Médici no trecho compreendido entre à Rodovia PA. 112 (Bragança - BR 316) e Av. Barão de Capanema, bem como à implantação de 3.348 ml de meio-fio e sarjetas na referida via no trecho acima citado.

LOCALIZAÇÃO: Distrito Sede de Capanema.

A. CRONOGRAMA FÍSICO—FINANCEIRO

Cr$-1,00

Discriminação dos Serviços	Unid	Quantificação	Prazo de Execução e Custo 1º mês	2º mês	3º mês	Custo Total
1 - Serviços Topográficos			115.200			115.200
2 - Regularização	m^2	24.300	286.740			286.740
3 - Meio-Fio e Sarjeta	ml	3.348	795.200	276.160		1.071.360
4 - Calçadas Laterais	m^2	3.348	200.880	200.880		401.760
5 - Tubos C/ Ø 0,60 m	ml	80	178.400			178.400
6 - Pavimentação	m^3	864	—	3.105.920	2.423.680	5.529.600
TOTAL			1.576.420	3.582.960	2.423.680	7.583.060

B. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cr$-1,00

Fonte Recursos	1º mês	2º mês	3º mês	Custo total
Fundepará/FNDU—Estado	1.500.000	2.000.000	1.500.000	5.000.000
Próprios Município	76.420	1.582.960	923.680	2.583.060
TOTAL	1.576.420	3.582.960	2.423.680	7.583.060

(Ext. Reg. n. 5219 - Dia 26.08.80)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 128/80 FUNDEPARÁ/FNDU-ESTADO

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular em exercício, o Diretor Geral do IDESP, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e a Prefeitura Municipal de Castanhal, aqui representada por seu titular Sr. ALMIR TAVARES DE LIMA, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, com fundamento legal na Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975, visando a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano (FNDU) — cota-parte do Estado do Pará, referente ao exercício de 1980, de acordo com a programação global aprovada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano — CNDU, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Pavimentação da Rua Marechal Deodoro", no Município de Castanhal.

CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme Plano de Aplicação, Cronograma Físico e Cronograma de Desembolso anexos, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que ficam fazendo parte integrante deste Convênio, independente de transcrição;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, relatórios circunstanciados da execução do objeto deste Convênio, de acordo com os respectivos Plano de Aplicação, Cronograma Físico e Cronograma de Desembolso;

d) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio, ao Tribunal de Contas competente, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término de vigência do mesmo, encaminhando à SEPLAN cópia da referida prestação.

CLÁUSULA TERCEIRA — Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à Prefeitura, a fundo perdido, a quantia de Cr$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), conforme Cronograma de Desembolso em anexo e integralização de recursos à conta Governo do Estado do Pará — cota-parte do adicional do IULCLG.

CLÁUSULA QUARTA — A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 10 - Habitação e Urbanismo; Programa: 58 - Urbanismo; Sub-Programa: 323 - Planejamento Urbano; Projeto: 1.093 - Programação a Cargo dos Recursos do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano - Adicional do IULCLG; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA — O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1980.

CLÁUSULA SEXTA — As partes convenentes em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA — Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenentes, as partes firmam o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 22 de agosto de 1980.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

ALMIR TAVARES DE LIMA
Prefeito Municipal de Castanhal

Testemunha:

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

ANEXO I AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 128/80 (FUNDEPARÁ/FNDU-ESTADO)

Fonte de Recursos: Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano — Adicional do IULCLG

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 — Despesas de Capital .... Cr$ 6.000.000,00

4100 — Investimentos ..... Cr$ 6.000.000,00
4110 — Obras e Instalações .... Cr$ 6.000.000,00
— Recursos destinados ao atendimento de parte das despesas com o projeto "Pavimentação da Rua Marechal Deodoro", no Município de Castanhal.
TOTAL ..... Cr$ 6.000.000,00

ANEXO II AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 128/80
(FUNDEPARÁ-FNDU/ESTADO)

PROJETO: Pavimentação da Rua Marechal Deodoro
DADOS COMPLEMENTARES: Trecho compreendido entre Trav. Irmã Adelaide e Trav. Honório Bandeira com as dimensões de 924m de comprimento por 14 m de largura, perfazendo um total de 12.936m2.
LOCALIZAÇÃO: Sede Municipal de Castanhal

Em Cr$ 1,00

CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO	DURAÇÃO	120 DIAS			
	DIAS				TOTAL
SERVIÇOS	30	60	90	120	
Serviços Técnicos	100.000,00				100.000,00
Escarificação, escavação e remoção de terra	129.360,00				129.360,00
Fornecimento de terra e compactação de aterro	283.298,40	283.298,40			566.596,80
Terraplenagem e imprimação C/Rc - 250	161.700,00	161.700,00			323.400,00
Galeria de águas pluviais e drenagem	1.475.642,00	944.042,00	906.716,00		3.326.400,00
Meio-fio e linha d'água		310.002,00	310.002,00		620.004,00
Revestimento em Sand-asfalto		978.700,00	850.000,00	758.500,00	2.587.200,00
Complementação				84.800,00	84.800,00
TOTAL	2.150.000,40	2.677.742,40	2.066.718,00	843.300,00	7.737.760,80

	Cronograma de Desembolso					TOTAL
FONTES	Recursos FUNDEPARÁ-FNDU/ESTADO	2.000.000,00	2.000.000,00	1.500.000,00	500.000,00	6.000.000,00
	Contrapartida da P.M. Cast.	150.000,40	677.742,40	566.718,00	343.300,00	1.737.760,80
	TOTAL	2.150.000,40	2.677.742,40	2.066.718,00	843.300,00	7.737.760,80

(Ext. Reg. nº 5220. Dia: 26.08.80)

CONVÊNIO SEPLAN N. 129/80
FUNDEPARÁ/PRAM

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato, representada por seu Secretário, em exercício o Diretor Geral do IDESP Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e a Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ PAES DE OLIVEIRA, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios - PRAM, autorizado pela Resolução n. 008/-80 CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto n. 682, de 18.04.80, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com aquisição de asfalto para a execução do Projeto "Pavimentação de Vias Urbanas", no Município de São Francisco do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações;

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio, independente de transcrição;

b) promover com a maior brevidade possivel a aprovação legislativa, de que trata o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertutra de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia da Prestação de Contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr$-150.000,00 (cento e cincoenta mil cruzeiros) com recursos disponíveis na conta n. 181.482-6 - FUNDEPARÁ.

CLÁUSULA QUARTA — A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr$-150.000,00 (cento cincoenta mil cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Sub - Programa; 183 - Programação Especial; Projeto: 1.091 - Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais, Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA — O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1980.

CLÁUSULA SEXTA — As partes convenentes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA — Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA — Fica eleito o fora da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenentes, as partes firmam o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 22 de agosto de 1980..

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

JOSÉ PAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de São Francisco do Pará

TESTEMUNHAS:
ELIANE MARIA ICHIHARA
MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE CARVALHO

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN N. 129/80
(FUNDEPARÁ/PRAM)
Fonte de Recursos: Transferências ITERPA
PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital .....Cr$-150.000,00
4100 - Investimentos.....Cr$-150.000,00
4110 - Obras e Instalações .....Cr$-150.000,00
- Recursos destinados a aquisição de asfalto para a execução do Projeto "Pavimentação de Vias Urbanas", no Município de São Francisco do Pará.

TOTAL.....Cr$-150.006,00

(Ext. Reg. n. 5221 - Dia 26.08.80)

CONVÊNIO SEPLAN N. 133/80
(RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN E A SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — SEVOP, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular em exercício, o Diretor Geral do IDESP Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, doravante denominada SEVOP, neste ato representada por seu Secretário Dr. PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente Convênio tem por objetivo proporcionar recursos à SEVOP, para complementação do projeto "Construção das Instalações do CETREMIS", no Município de Barcarena.

CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste Convênio a SEPLAN e a SEVOP, assumem as seguintes obrigações:

I — Compete à SEPLAN:

a) repassar recursos à SEVOP, em uma única parcela, no valor de Cr$-650.000,00 (seiscentos e cincoenta mil cruzeiros), para fazer face às despesas do presente instrumento;

b) acompanhar e avaliar a execução do objetivo do presente Convênio para posterior aprovação.

II — Compete à SEVOP:

a) empregar os recursos recebidos, comprometendo-se a obedecer o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara aprovado e que fica fazendo parte integrante e inseparável deste Convênio, independente de sua transcrição;

b) apresentar ao Tribunal de Contas competente a prestação de contas da aplicação dos recursos oriundos deste Convênio, no máximo até 01 (hum) mês após o término de sua vigência, encaminhando à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — A despesa em que importa a execução do presente Convênio, no valor de Cr$-650.000,00 (seiscentos e cincoenta mil cruzeiros), correrá por conta de recursos do Orçamento Programa Anual - OPA/80, obedecendo a seguinte dotação orçamentária: ÓRGÃO: 1900 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; Unidade Orçamentária: 1901 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; Função: 15 - Assistência e Previdência; Programa: 81 - Assistência; Subprograma: 487 - Assistência Comunitária; Projeto: 1.063 - Implantação de Centros de Triagem e Encaminhamentos de Migrantes - CETREMIS; 4110.00 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA — O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1980.

CLÁUSULA QUINTA — As partes convenentes, de comum acordo, poderão prorrogar o prazo de vigência, mediante Termo Aditivo bem assim alterar quaisquer outras condições estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA — Este Convênio poderá ser denunciado no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN ou pela SEVOP, em virtude do inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento. Em qualquer dos casos a denúncia deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias antes da data de rescisão do Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA — Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim estando justas e convenentes, as partes firmam o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 21 de agosto de 1980.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Testemunhas:
Eliane Maria Ichihara
Clodoaldo Costa Nogueira

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN N. 133/80
(RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)
PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital .....Cr$-650.000,00
4100 - Investimentos.....Cr$-650.000,00
4110 - Obras e Instalações .....Cr$-650.000,00
Recursos destinados à complementação de despesas com o projeto "Construção das Instalações do CETREMIS", no Município de Barcarena.
TOTAL.....Cr$-650.000,00

(Ext. Reg. nº 5222 - Dia: 26.08.80)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 134/80
FUNDEPARÁ/PRAM

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário, em exercício o Diretor Geral do IDESP, Dr. Roberto da Costa Ferreira e a Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Sr. Jacob Eloy de Souza, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios — PRAM, autorizado pela Resolução nº 008/80-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 682, de 18.04.80, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Aquisição de um Grupo Gerador de 60 KVA marca "MWM" inclusive cabo de alumínio necessário para a implantação do serviço de iluminação pública da Vila Bom Jesus", no Município de São João do Araguaia.

CLÁUSULA SEGUNDA— Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio, independente de transcrição;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa de que trata o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios

circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia da Prestação de Contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6-FUNDEPARÁ.

CLÁUSULA QUARTA — A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 — Administração e Planejamento; Programa: 40 — Programas Integrados; Sub-Programa: 183 — Programação Especial; Projeto: 1.091 — Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais, Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 4313.00 — Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA — O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1980.

CLÁUSULA SEXTA — As partes convenentes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA — Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA — Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenentes, as partes firmam o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 21 de agosto de 1980.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

JACOB ELOY DE SOUZA
Prefeito Municipal de São João do Araguaia

Testemunhas:

ELIANE MARIA ICHIHARA

MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE CARVALHO

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 134/80
(FUNDEPARÁ/PRAM)

Fonte de Recursos: Transferências ITERPA.

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 — DESPESAS DE CAPITAL.....Cr$ 400.000,00
4100 — INVESTIMENTOS.....Cr$ 400.000,00
4120 — EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....Cr$ 400.000,00

— Recursos destinados ao atendimento de despesas com o projeto "Aquisição de um Grupo Gerador de 60 KVA, marca "MWM", inclusive cabo de alumínio necessário para a implantação do serviço de iluminação pública da Vila Bom Jesus" no município de São João do Araguaia.

TOTAL .....Cr$ 400.000,00

(Ext. Reg. nº 5223. Dia: 26.08.80)

Instituto de Terras do Pará — ITERPA

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 0094 DE 22 DE AGOSTO DE 1980

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central — ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 0099, de 04.04.79, publicada no D.O.E. de 07.04.79,

R E S O L V E:

I. DESIGNAR o Agrimensor Antonio Carlos Ferreira Noronha, devidamente credenciado nesta Autarquia, para proceder a demarcação topográfica dos seguintes lotes:

II. 07 (sete) lotes de terras, situados no Município de Acará, atendendo o que requereram Nilton Menezes de Lima, José Gabriel Botelho Júnior, Eberhard Georg Antonio Diez, Risomar Urbano Maia, Joaquim de Góes Vieira, Henrique Aloisio de Lima e Evalto Alves Bezerra, nos processos nºs 0574, 0271, 0270, 0205, 0204, 0636 e 0635/80 — GFC/ITERPA, respectivamente;

III. 01 (um) lote de terras situado no Município de Tomé-Açu, atendendo o que requereu José Gabriel Botelho, no processo nº 1145/80-GFC/ITERPA;

IV. RECOMENDAR, que as demarcações ora autorizadas, se restrinjam aos limites de áreas requeridas, e, sejam resguardadas as ocupações legítimas de terceiros, porventura existentes nas áreas demarcandas.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL GOMES DA SILVA
Coordenador Geral

(Ext. Reg. nº 5217 — Dia: 26.08.80)

PORTARIA Nº 468 — DE 22 DE AGOSTO DE 1980

O Presidente do Instituto de Terras do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º da Lei nº 4.584 de 08 de outubro de 1975 e pelo Artigo 7º da Resolução nº 011 de 26 de outubro de 1979, homologada pelo Decreto Governamental nº 512 de 28 de dezembro de 1979.

CONSIDERANDO os dispositivos contidos na Portaria Ministerial nº 064 de 12 de agosto de 1976, em seu ANEXO III, atualizada pela

Portaria Ministerial nº 034 de 07 de dezembro de 1978, na forma do ADENDO I,

R E S O L V E:

I — APROVAR a reformulação do Plano de Aplicação em anexo, dos recursos no montante de Cr$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros), alocados no elemento 4.1.3.0.00 — INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL, constante do Orçamento do presente exercício e destinado ao atendimento do Projeto 04130661.001 — DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS.

II — DETERMINAR aos setores competentes a adoção das medidas necessárias à execução do aludido Plano, observadas as formalidades legais.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

PROJETO: 04130661.001 - DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS ANEXO — I —
PORTARIA N. 000468 DE 22 DE AGOSTO DE 1980
PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	DOTAÇÃO REFORMULADO
4.1.3.0.00	Serviços em Regime de Execução Especial	6.000.000,00	6.000.000,00
4.1.3.0.01	Pessoal	—	124.000,00
4.1.3.0.05	Material de Consumo	500.000,00	592.000,00
4.1.3.0.06	Remuneração de Serviços Pessoais	2.200.000,00	1.904.000,00
4.1.3.0.07	Outros Serviços e Encargos	3.300.000,00	3.380.000,00

Despesas de Custeio	Transf. Correntes	Total das Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Total das Despesas de Capital
—	—	—	6.000.000,00	—	6.000.000,00

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente do ITERPA

(Ext. Reg. n. 5217 - Dia 26.08.80)

PORTARIA Nº 469 — DE 22 DE AGOSTO DE 1980

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item "b" do Artigo 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;

R E S O L V E:

I — DESIGNAR os Doutores: José Cláudio Maués Barra, Procurador do Departamento Jurídico; Jairo de Moura Pereira, Diretor do Departamento Técnico; e o Assistente Técnico Ajanary Samuel de Souza Cruz, para exercerem as funções de Presidente, Membro e Secretário da Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria nº 024, de 17 de fevereiro de 1976.

II — ATRIBUIR-LHES a gratificação estabelecida na Portaria nº 155, de 24 de novembro de 1978.

III — TORNAR sem efeito a Portaria nº 324, de 10 de junho de 1980.

IV — FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente

(Ext. Reg. nº 5217 — Dia: 26/08/80)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

EDITAL
MEDIÇÃO E DISCRIMINAÇÃO

EULÓGIO NOGUEIRA DA CRUZ, agrimensor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 57, de 22.08.69, regulamentado pelo Decreto nº 7.454, de 19.02.71, faz público pelo presente Edital de Medição e Discriminação, que havendo sido designado pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, pela Portaria nº 000202, de 02 de abril de 1.960, para proceder ao levantamento e demarcação de um lote de terras pertencente a DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUSA situado no Município de Vigia, Comarca de Vigia, com as seguintes características:

Um terreno forma de um polígono irregular medindo 7.500,00 m de perimetro, numa área de 140 ha, (hectares), localizado às margens do Igarapé Quaxinguba, Vila de Stª Rosa, altura do Km 40 à esquerda da estrada Stº Antonio do Tauá (Vigia). Tendo como confinantes, Pela

frente senhores: Manoel Marques do Nascimento, Waldik Moura e Manoel Felipe Cante - Lado direito: Adelina Ferreira e Moacyr Pinto - Fundo: Hidelbrando Pinto. Esquerdo: Prachedes Matos de Oliveira, tem marcado no dia 27/9 às 8:00 horas, no lote do discriminante, a audiência especial de início dos trabalhos demarcatórios de campo e pelo presente Edital, cita todos os confinantes e pessoas interessadas para no dia, hora e local acima citados se fazerem presentes, onde acompanharão se quiserem, referidos trabalhos e poderão reclamar aquilo que julgarem de direito. Para que não se alegue ignorância, vai o presente Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL e no prédio onde funciona a Coletoria Estadual de Rendas do Município.

Belém, 20 de agosto de 1980.

EULÓGIO NOGUEIRA DA CRUZ
CREA - 115.071/AP - 6a. Região
Visto - 1ª Região - 1.627/AP

(T. nº 7614. Reg. nº 5214 - Dia: 26.08.80)

MPAS

Ministério da Previdência e Assistência Social

IAPAS/INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE ALIENAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/80

1 - A Superintendência Regional do IAPAS NO ESTADO DO PARÁ, faz público, a quem interessar possa, pessoas ou firmas, que estará recebendo propostas até às 10:00 horas do dia 25 de setembro de 1980, para a venda de máquinas de escrever e de calcular e mobiliários de escritório em geral.

2 - O EDITAL DE CONCORRÊNCIA, contendo as condições de habilitação, especificações e demais detalhes, encontra-se à disposição dos interessados no Serviço de Material do IAPAS, sito à Avenida Nazaré 133, 3º andar, no horário de 08:00 às 12:00 horas, onde também serão prestados maiores esclarecimentos.

Belém, 26 de agosto de 1980.

(Ext. Reg. nº 5205 - Dia: 26.08.80)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará

EDITAL Nº 13/80-DSPU-PARÁ

Pelo presente Edital, a Delegacia do SPU no Pará, torna público que, nesta Delegacia no Processo nº 0280-05731/80, foi declarado caduco, na forma do artigo 101 — parágrafo 2º do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e aforamento do terreno de marinha edificado, fazendo frente para a Av. Comandante Castilhos França, nºs 576/578, e para a Rua Gaspar Viana, 203 e 211, Bairro Comercial, nesta cidade, em nome de Alberto Solheiro de Oliveira e Banco do Estado do Acre S/A, registrado nesta Delegacia, sob RIP nº 04270100678-73, pelo que, em conformidade com o disposto no artigo 120 do referido Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, qualquer órgão da Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) poderá manifestar, justificadamente, seu interesse no citado terreno no prazo improrrogável de 30 dias, contados da data da publicação deste.

2. Transcorrido o prazo, sem manifestação por parte dos órgãos interessados, prosseguir-se-á com a revigoração do aforamento, e assim nos termos do artigo 107 e seu parágrafo 2º do mesmo Decreto-Lei, terá início à diligência de medição; demarcação e avaliação do dito terreno, requerido em revigoração do aforamento.

3. No terreno existem benfeitorias indenizáveis na forma da lei.

4. No prazo de 10 dias, contados da data da realização da diligência, o termo respectivo ficará à disposição dos interessados, para ciência e oferecimento, se for o caso, de contestações ou impugnações.

5. As repartições interessadas poderão obter outras informações a respeito do assunto na Delegacia sediada no 3º andar — sala 303 do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda — em Belém — Rua Gaspar Viana com Av. Presidente Vargas.

Delegacia do S.P.U. no Pará, 14.08.1980.

Engº OCTÁVIO CARLO CHASE
Delegado

(T. nº 7609. Reg. nº 5195. Dia: 26.08.80)

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/80
AVISO

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Diretoria Regional do Pará, comunica aos interessados que fará realizar as 10:00 horas do dia 25 de setembro de 1980 - 3º. andar do Edifício Sede, sito à Avenida Presidente Vargas, nº 498, nesta Cidade, concorrência para alienação de Cabos interurbanos TAN e TAF, e materiais semipermanentes e de consumo.

Os interessados poderão obter o Edital e outras informações na Gerência de Serviços Gerais da ECT no endereço acima mencionado.

Belém, 22 de agosto de 1980.

A COMISSÃO

(Ext. Reg. nº 5206 - Dia: 26.08.80)

Fundação Educacional do Estado do Pará

SERVIÇO DE MATERIAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/80 — FEEP

A Fundação Educacional do Estado do Pará, faz saber a quantos interessar que realizará, às 10:00 horas do dia 29 de agosto do ano em curso, uma tomada de preço para aquisição de material de esporte para as unidades de ensino desta Fundação.

Outrossim, informa que o respectivo Edital econtra-se publicado na íntegra, na Portaria da Fundação Educacional do Estado do Pará (FEEP), à Rua Professor Nelson Ribeiro nº 156, onde poderão ser obtidas informações complementares.

Belém, 21 de agosto de 1980.
Profa. SÔNIA GUIMARÃES DA COSTA
Presidente da Comissão Especial de Licitação
VISTO:
Prof. MANOEL VIEGAS CAMPBELL MOUTINHO
Superintendente Geral da FEP
(Ext. Reg. nº 5216 — Dia: 26/08/80)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Extrato do Distrato de Contrato de Locação para fins residenciais firmado entre Maria de Fátima Lins de Oliveira locadora e a locatária Secretária de Segurança Pública do Estado do Pará, representada pelo Secretário Dr. Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara.

CLÁUSULA PRIMEIRA: — Na forma do Art. 1093 do Código Civil Brasileiro os contratantes acordam o distrato do contrato de locação para fins residenciais firmado em 04.03.80 assim com seu Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: — A usufrutuária, declara ser de sua conveniência a recisão contratual, deixando expressa a sua anuência na não exigência de seus direitos previstos na Cláusula Quinta do contrato inicial, bem como as do Art. 1193, Parágrafo único "in fine" do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: — O locatário, por esse motivo, está totalmente isento do cumprimento das obrigações contratuais, devendo entregar as chaves do imóvel até o dia 30.08.80.

E, por estarem justos e acordados assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais.

Belém, 22 de agosto de 1980.
MARIA DE FÁTIMA LINS DE OLIVEIRA
CPF. 116484812-72
LOCADORA
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. Reg. nº 5212 — Dia: 26/08/80)

Superintendência Nacional do Abastecimento

DELEGACIA NO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA DEPA Nº 09, DE 22 DE AGOSTO DE 1980

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Portaria SUPER nº 55, de 14 de agosto de 1980.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar os seguintes preços máximos para os serviços de pão simples e pão com manteiga ou margarina prestados pelos bares, lanchonetes e similares localizados no Estado do Pará.

SERVIÇOS	CR$
PÃO SIMPLES.....	1,35
PÃO COM MANTEIGA OU MARGARINA ..	3,10

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, mantidas as disposições da Portaria DEPA nº 07, de 27 de junho de 1980.

MAURO AMANCIO DE SOUZA
Delegado SUNAB/DEPA
(Ext. Reg. nº 5190 - Dia: 26.08.80)

PREVINE — Sociedade Brasileira de Empreendimentos Sociais Ltda.

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA: PREVINE — SOCIEDADE BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS LTDA.; CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados: Ubiracy Guanais Castelo Branco, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado nesta capital, portador da Cédula de Identidade nº 86.876 Segup-RN e CIC (MF) 032070481-50; Heliana Maria Santos Duarte Moraes, brasileira, comerciante, residente e domiciliada nesta capital, portadora da Cédula de Identidade nº 831.688 Segup-PA e CIC (MF) 025364712-68; e Fernando Antonio Santos Duarte Morais, brasileiro, militar, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, portador da Cédula de Identidade nº 195.405 — expedida pelo Ministério da Aeronáutica — e CIC (MF) 448991068-15; sendo os três os únicos responsáveis pela Sociedade que gira nesta praça sob a denominação de PREVINE — Sociedade Brasileira de Empreendimentos Sociais Ltda, conforme Contrato de Constituição de Sociedade devidamente registrado no 2º Cartório de Títulos e Documentos "Valle Chermont" desta capital, sob o nº 706 Livro "A" nº 2, de 09/08/74, e suas alterações subsequentes, também registradas no 2º Cartório de Títulos e Documentos "Valle Chermont" desta capital, apontadas com o registro de ordem nº 37992 Livro "A" nº 2 de 21/03/75, e registro de ordem nº 461 Livro "A" nº 3 de 30/11/77, respectivamente, têm justo e contrtado fazerem as seguintes alterações no Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato e pelo presente documento, desliga-se da Sociedade o sócio Ubiracy Guanais Castelo Branco, cedendo a totalidade de suas 170 (Centro e Setenta) cotas de capital no valor de Cr$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Cruzeiros) à sócia Heliana Maria Santos Duarte Moraes, na forma que dispõem as cláusulas 15 (quinze) e 16 (dezesseis) do Contrato de Constituição de Sociedade, pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: A gerência da Sociedade será exercida pela sócia Heliana Maria Santos Duarte Moraes, podendo a mesma usar a chancela da firma para a prática de todos os atos legais e indispensáveis ao desenvolvimento da Sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade continuará a se distinguir pela denominação de Previne Sociedade Brasileira de Empreendimentos Sociais Ltda., instalada nesta capital, à Rua Carlos Gomes nº 99.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social permanecerá o mesmo, de Cr$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) obedecendo a nova distribuição que estabelece 270 (duzentas e setenta) cotas no valor de Cr$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros) à sócia Heliana Maria Santos Duarte Moraes, e 30 (trinta) cotas no valor de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) ao sócio Fernando Antonio Santos Duarte Morais.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas e condições remanescentes do Contrato Original de Constituição de Sociedade e suas alterações posteriores, permanecem inalteráveis e ratificadas e de pleno conhecimento dos sócios permanecentes.

E, por estarem justas e contratadas as partes lavram o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor, assinadas na presença de 2 (duas) testemunhas, devendo serem lavradas no Registro Civil das Pessoas Jurídicas — 2º Cartório de Títulos e Documentos "Valle Chermont", nesta capital, para o seu competente registro.

Belém-PA, 30 de maio de 1980.

UBIRACY GUANAIS CASTELO BRANCO
FERNANDO ANTONIO SANTOS DUARTE MORAES
HELIANA MARIA SANTOS DUARTE MORAES
TESTEMUNHAS:
RAIMUNDA CASTRO SÁ
Av. Conselheiro Furtado, 3311
66.000 — Belém-Pará
ELIANA MARIA ALENCAR PAES
Passagem Aurora nº 3 — Marambaia
66.000 — Belém-Pará

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as três (03), assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.
Belém, 01 de agosto de 1980.
WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2º OFÍCIO

Apresentado no dia 12 para Registro de Pessoas Jurídicas e apontado sob o nº de ordem 1225 do Protocolo Livro A nº 01, Registrado no Livro A nº 03, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém do Pará, em 12 de agosto de 1980.
HELENA DO V. S. CHERMONT
Oficial
CPF 088912102-04

CARTÓRIO CHERMONT — 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Belém, Pará, 20 de agosto de 1980.

RAIMUNDO P. DAMASCENO
Esc. Autorizado
(T. nº 7610 — Reg. nº 5196 — Dia: 26/08/80)

Departamento de Estradas de Rodagem (DER—PA)

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS N. P. G —21/80

ART. 54 DE DECRETO N. 73.140/73

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, doravante denominado DERPA e a Firma EICOM — CONSTRUÇÃO, IMOBILIÁRIA E COMÉRCIO LTDA, a seguir denominada EMPREITEIRA.

REPRESENTANTES: Representa o DERPA seu Diretor Geral, Engº PEDRO SMITH DO AMARAL e a EMPREITEIRA o Sr. MODESTO SILVA FILHO.

FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços n. 08/80, objeto do Processo 3056/80.

OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Reconstrução de 2 (duas) pontes de madeira de lei, a saber: 1ª na Rodovia PA — 150 — Km - 42, sobre o Rio Sapucaia, com 20,0 m. de comprimento por 6,0m. de largura e 8,50 m. de altura, constante de recuperação na construção do tabuleiro e guarda corpo.

A 2ª a ser reconstruída em madeira de lei na Rodovia PA — 287 - Km - 37, sobre o Rio Arraia, com 72,0 m. de comprimento por 4,20 m. de largura e 20,0 m. de altura, consistindo a sua recuperação em reconstrução do tabuleiro e guarda corpo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 50 (cinquenta) dias consecutivos, contados da expedição da 1ª Ordem de Serviço pela Fiscalização do DERPA.

VALOR E DOTAÇÃO: Valor do presente contrato é de Cr$-481.760,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta cruzeiros), aproximadamente.

Verba 4.1.1.4.04-07 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1980, conforme Nota de Empenho n. 4760/80 - SEO, e Nota de anulação de Empenho n. 156/80 de fls. 29.

Atesto a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 23 de agosto de 1980.

a) Ilegível

P/Dr. OSWALDO GOMES DOS REIS

Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral

(T. n. 7611 - Reg. n. 5199 - Dia 26.08.80)

———

Refrigeração Ambiente Ltda.

Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem Refrigeração Ambiente Ltda., representada neste ato pelo sócio-gerente Adriano Ramos e a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral para fornecimento e montagem de 10 (dez) condicionadores de ar PHILCO.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado Refrigeração Ambiente Ltda., cujo C.G.C. 04.581.138/0001-82, estabelecida nesta cidade à Av. Governador José Malcher, 459, e de outro lado SEPLAN com sede em Belém do Pará, à Av. Nazaré, 871, representado por seu Secretário "In-Fine" e abaixo assinado, tem justo e acordado o que segue mediante as cláusulas que reciprocamente aceitam, outorgam e obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento e montagem no prédio da SEPLAN, situado à Av. Governador José Malcher, nº 1044, esquina com a Rua Joaquim Nabuco de 05 (cinco) condicionadores de ar marca PHILCO modelo SPLIT SYSTEM 55-28, de 28.000Btu's cada dos quais 04 (quatro) servirão as salas com mezaines e 01 (um) no almoxarifado de papel e mais 05 (cinco) condicionadores de ar da mesma marca, modelo F 70 G 32, de 27.000 btu's servindo outras salas.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Refrigeração Ambiente Ltda., obriga-se a fornecer e instalar em perfeitas condições de funcionamento as unidades evaporadoras que deverão trabalhar em plenum aberto dentro das respectivas salas, com dreno direto, ao exterior para descarga de água proveniente da condensação.

A saída do ar insuflado será regulada por uma grelha de duas ordens de aletas ajustáveis.

As quatro unidades condensadoras das salas do 3º pavimento deverão ficar instaladas nos respectivos áticos e tão perto quanto possivel das unidades evaporadoras considerando-se que a distância entre o condensador e o evaporador não será superior à 15,00m.

Nos áticos deverão ser criadas as condições necessárias à montagem das unidades condensadoras. A unidade condensadora que servirá o almoxarifado de papel, será instalada na área externa junto da escada e do medidor de água.

A interligação entre os condensadores e os evaporadores, será feita com tubo de cobre, sendo o de aspiração isolado termicamente.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Firma contratada, terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir da data da assinatura do presente contrato, para a execução completa dos serviços e montagem das máquinas; sendo de igual prazo a validade do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

O preço acordado entre as partes para o fornecimento e instalação dos 10 (dez) condicionadores será de Cr$ 524.250,00 (quinhentos e vinte e quatro mil, e duzentos e cinquenta cruzeiros), conforme condições estabelecidas abaixo — 1ª parcela 50% do valor, no montante

de Cr$ 262.125,00 (duzentos e sessenta e dois mil e cento e vinte cinco cruzeiros), no ato da celebração do presente contrato; 2ª parcela 30% do valor, no montante de 157.275,00 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco cruzeiros), quando os condicionadores forem entregues na obra; 3ª parcela 20% do valor do montante de Cr$ 104.850,00 (cento e quatro mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros), com o funcionamento das respectivas máquinas e conclusão dos serviços, após teste e aprovação da SEPLAN.

CLÁUSULA QUINTA

A Firma contratada obriga-se a cumprir todas as condições do presente contrato no todo e na íntegra, e a SEPLAN efetuar os pagamentos nos referidos prazos estabelecidos.

O não cumprimento das cláusulas do presente contrato por ambas as partes, poderão ser rescindido de pleno direito independente de Notificação Judicial, ou Extra-Judicial, aplicável ao infrator à multa de 50% do valor ajustado além da devolução das parcelas pagas, no caso de inexecução dos serviços pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA

A despesa correspondente ao presente contrato correrá a conta dos recursos orçamentários do segundo contratante SEPLAN no corrente exercício.

Nota de Empenho — 915/79
Elemento — 4.120
Atividade — 1901.030.70202.057

Serviços de Instalação:
Nota de Empenho — 916/79
Elemento — 3132
Atividade — 1901.030.70202.057

CLÁUSULA SÉTIMA

Os contratantes elegem o foro da cidade de Belém, Comarca do Estado do Pará, para a solução de qualquer demanda oriunda do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Todo equipamento fornecido pela contratada, terá a garantia pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da entrega, nos termos e condições de garantia do fabricante.

E por acharem justos e acordados assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 16 de julho de 1979.

REFRIGERAÇÃO AMBIENTE LTDA.
ADRIANO RAMOS

FERNANDO COUTINHO JORGE

TESTEMUNHAS:
aa) ILEGÍVEIS

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as (04) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.
Belém, 24 de agosto de 1980.
WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

(Ext. Reg. nº 5215 — Dia: 26/08/80)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN —

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 070/79 (FUNDEPARÁ/PRAM)

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, em exercício, o Diretor Geral do IDESP, Dr. Roberto da Costa Ferreira e a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, neste ato representada por seu titular o Prefeito Municipal Sr. Raimundo Maia Pereira, doravante designada PREFEITURA, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 070/79 — FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), bem como ratificar o Termo Aditivo anterior, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), a fundo perdido, o valor do Convênio, ora aditado, alterando-se o seu total para Cr$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa o presente acréscimo, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária e respectivo Plano de Aplicação, abaixo discriminados, tendo vigência até 31.12.80.

— Orçamento Programa Anual de 1980 — Cr$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) - Órgão: 25.00 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 — Administração e Planejamento; Programa: 40 — Programas Integrados; Sub-Programa: 183 — Programação Especial; Projeto: 1.091 — Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais, Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 4313.00 — Contribuições a Fundos.

PLANO DE APLICAÇÃO

Fonte de Recursos: Transferências ITERPA.
4000 - Despesas de Capital..... Cr$-200.000,00
4100 - Investimentos ..... Cr$-200.000,00
4110 - Obras e Instalações..... Cr$-200.000,00
— Recursos destinados ao atendimento de despesas com o projeto "Construção de um Muro de Arrimo" numa extensão de

95 metros, às margens do Rio Peixe-Boi, no Balneário do Município de Peixe-Boi.

TOTAL ..... Cr$-200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio original e do Termo Aditivo anterior, não modificadas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justas e avençadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em cinco (5) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 19 de agosto de 1980.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

RAIMUNDO MAIA PEREIRA
Prefeito Municipal de Peixe-Boi

TESTEMUNHAS:
MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO
SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE

(Ext. Reg. nº 5218 — Dia: 26/08/80)

ANÚNCIOS

Associação Atlética Recreativa e Beneficente "GUARASUCO"

EDITAL DE
CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Deliberativo, que responde também pela Presidência da Diretoria, da Associação Atlética Recreativa e Beneficente "GUARASUCO" - AAG, usando das atribuições que, no seu art. 25, letra "e", lhe conferem os Estatutos Sociais da AAG, registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, de Belém-Pa, sob o número de ordem 1.663 do Livro A, nº 3 em 21 de Janeiro de 1969, CONVOCA, através deste EDITAL, todos os Sócios da referida Sociedade, quites ou não, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária da AAG, a ser realizada em sua sede social, à Av. Almirante Barroso nº 3775, nesta capital, às 18:30 horas, do dia 08 de setembro de 1980, para conhecerem, discutirem e votarem a presente ordem do dia:

1 - Anistiar todos os seus associados que, mesmo tendo sido atingidos pelo art. 12º, hajam assinado o Livro de Presença da AGE que aqui se convoca;

2 - Conhecer, discutir, e votar as contas e atos da Diretoria, que nos termos do parágrafo único, do art. 15, dos Estatutos da AAG, são atribuidos à sua Assembléia Geral Ordinária;

3 - Deliberar sobre a extinção, "por motivo de dificuldades insuperáveis" da Associação Atlética Recreativa e Beneficente "GUARASUCO".

4 - Decidir sobre a destinação dos bens e dos haveres da Associação.

Fica esclarecido que a AGE reunir-se-á com a constituição fixada pelo caput do art. 17º e seu § 1º, dos Estatutos Sociais.

Belém (Pa), 25 de agosto de 1980.

JOSÉ LEIVA PINTO GUIMARÃES
Presidente do Conselho Deliberativo da Associação Atlética Recreativa Beneficente "GUARASUCO", respondendo pela Presidência da Diretoria desta

(Ext. Reg. nº 5198 - Dia: 26.08.80)

Terra Rica - Comercial e Agrícola S/A

CGC.MF. N. 04.760.153/0001 - 98
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 05 de setembro de 1980, às 08:00 horas, em sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226 - 11º andar, Apto. 1.104, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Alteração parcial do Estatuto Social, modificando para Capital Autorizado;

b) Integralização de novas ações;

c) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 21 de agosto de 1980.

ADEMAR FREITAS BARBOSA
Conselheiro Presidente

(Ext. Reg. n. 5203 - Dias 26, 27 e 28.08.80)

A Vallinoto, Comércio S/A (AVACO)

C.G.C. - 04.800.769/0001-45
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 19 de setembro do corrente mês, às 10:00 horas, em sua sede social à Av. Getúlio Vargas, nº 381, nesta cidade a fim de deliberarem o seguinte:

a) Leitura, Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta de Resultado do Exercício e parecer do Conselho Fiscal.

b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal 1980.

c) O que ocorrer.

Alenquer-Pá, 23 de agosto de 1980.

A DIRETORIA

(T. nº 7601. Reg. nº 5176 - Dias: 25, 26 e 27.08.80)

Agro-Pecuária Santo Antônio S.A.

CGC/MF 05.458.732/0001-43
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, a ter lugar na sede desta, na Avenida Presidente Vargas, 197 conjunto 203, nesta cidade de Belém (Pa), às 10:00 horas do dia 29 do corrente mês de agosto, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (a) apreciação da renúncia dos membros do Conselho de Administração da Companhia e eleição de seus substitutos; (b) outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém (Pa), 21 de agosto de 1980.
LEOTTE PIMENTEL PIQUEIRA
Diretor Presidente
(T. nº 7602, Reg. nº 5163 - Dias: 22, 25 e 26/08/80)

EMABRA — Empresa Madeireira do Brasil S/A

C.G.C. 004.850.350/0001 - 06
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas da EMABRA — Empresa Madeireira do Brasil S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária à Avenida 16 de Novembro n. 718, a realizar-se no dia 30 de agosto de 1980, em seu escritório central, às 08:00 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital Social de Cr$-31.000.000,00 para Cr$-35.000.000,00;
b) Alteração dos Estatutos Sociais
c) O que ocorrer.
Belém, 21 de agosto de 1980.

OSVALDO CÂMARA DE SOUZA
Diretor Presidente

(T. n. 7606 - Reg. n. 5189 - Dias 25, 26 e 27.08.80)

Almeida Prado Comercial e Pecuária S/A

CGC - 04.806.543/0001-51
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da ALMEIDA PRADO COMERCIAL E PECUÁRIA S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar - Conj. 1401, nesta capital do Estado do Pará, no dia 30 de agosto de 1980, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Re-ratificação dos atos praticados na Assembléia Geral Ordinária de 30 de abril de 1980 e na Assembléia Geral Extraordinária de 22 de julho de 1980, retificando os valores do capital social.
b) — Outros assuntos de interesse Social.
Belém, 20 de agosto de 1980
Ass.) — JOAQUIM ANTÔNIO DE ALMEIDA PRADO
Diretor Presidente
(Ext. Reg. nº 5162 - Dias: 22, 25 e 26/08/80)

Companhia Textil de Castanhal

CGC 05389812/0001-94

Ficam por este Edital convocados os Senhores Acionistas da Companhia Textil de Castanhal, para a Assembléia Geral Ordinária a ocorrer no dia 30.08.80 às 10:00 horas, em sua sede social sito à Av. Presidente Vargas nº 4.267 em Castanhal Pará a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte matéria:

1) Leitura, discussão e Aprovação do Relatório da diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração da Conta Resultados, Demonstração de Lucros ou Prejuizos Acumulados, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;

2) Fixação dos Honorários da Diretoria;

3) Aprovação da Expressão monetária do Capital, referente ao exercício encerrado em 30.04.80, mudando o valor nominal da Ação.

4) O que ocorrer.

Castanhal, Pará, 21 de agosto de 1980.
a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. nº 5152. Dias: 22, 25 e 26.08.80)

Fartura Agro Industrial S/A

C.G.C. Nº 05.427.461/0001-02

ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas convocados para comparecer à Sede Social, na Fazenda São João, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 10 de setembro de 1980, às 10 (dez) horas, a fim de reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, para apreciação e deliberação sobre o seguinte:

a) — Aumento de Capital Social de Cr$ 80.679.678,24 para Cr$ 84.679.641,24, mediante a subscrição de 2.515.700 ações preferenciais, classe "C", pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM e consequente alteração estatutária;

b) — Outros assuntos de interesse geral.
Santana do Araguaia, 19 de agosto de 1980.
Pela Diretoria
WILSON LEMOS DE MORAES
(T. nº 7605. Reg. nº 5191. Dias: 25, 26 e 27.08.80)

Agro Pecuária Barra do Garças S/A.

C.G.C.-MF. - 05.083.431/0001-82
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 01 de setembro de 1.980, às 10:00 horas, em sua sede social, à Trav. Campos Sales, 124, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento do Capital Social Autorizado

b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 20 de agosto de 1980.
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
(Ext. Reg. nº 5158 - Dias: 22, 25 e 26.08.80)

Meinara Agropecuária S/A

CGC.-MF. - 04.984.803/0001-89
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da MEINARA AGROPECUÁRIA S/A, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 01 de setembro de 1980, às 10:00 horas, em sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226 - 10º andar, nesta Cidade, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento do Capital Social Autorizado;

b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 20 de agosto de 1.980
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
(Ext. Reg. nº 5157 - Dias: 22, 25 e 26.08.80)

D.F. Bastos S/A. Indústrias Alimentícias

C.G.C. 04906582/0001-20
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 (trinta) de agosto expirante, às 8 (oito) horas, na sede social sita à Rodovia BR 316, Km. 17, no Município de Ananindeua, neste Estado, a fim de deliberarem sobre os assuntos seguintes:

a) Aumento do Capital Social;

b) Reforma do Estatuto Social, e;

c) O que ocorrer.

Ananindeua, Pará, 20 de agosto de 1980
EMANUEL VILANOVA DE BASTOS
CPF 000488872-34
Presidente
(Ext. Reg. nº 5160 - Dias: 22, 25 e 26/08/80)

Sindicato dos Motoristas e Condutores em Transportes Fluviais no Estado do Pará

RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO DE 1980

RECEITA

	Cr$
11 - Renda Tributária	120.000,00
12 - Renda Social	880.000,00
TOTAL DA RECEITA	1.000.000,00
TOTAL GERAL	1.000.000,00

DESPESA	Cr$
21 - Administração Geral	576.700,00
22 - Contribuições Regulamentares	67.800,00
23 - Assistência Social	49.000,00
24 - Outros Serviços Sociais	6.000,00
26 - Despesas Extraordinárias	500,00
TOTAL DA DESPESA	700.000,00
APLICAÇÃO DE CAPITAL	300.000,00
TOTAL GERAL	1.000.000,00

Belém, 26 de julho de 1980.
EDUARDO ANTONIO DE SOUZA
Tesoureiro
SEBASTIÃO DA COSTA
Presidente
CPF. 001176412-00
IRINÉA DA SILVA SANTOS
Contador -CRC-PA- nº 2293
CPF. 005842822-49
(T. nº 7608. Reg. nº 5194 - Dia: 26.08.80)

Cia. Brasileira Agro Pastoril "CIBRAPA"

C.G.C.M.F. Nº 04.787.677/0001-72
Belém-Pará

Capital Autorizado	Cr$	88.680.968,00
Capital Subscrito	Cr$	61.314.610,00
Capital Integralizado	Cr$	60.922.829,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 1980, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS, DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO.

I — DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de julho de 1980.

II — LOCAL: Av. XV de Novembro nº 226, conjunto 1.004, Belém, Estado do Pará.

III — PRESENÇA — Conselheiros de Administração na sua presença total.

IV — PROPOSTA DO CONSELHEIRO PRESIDENTE: Senhores Conselheiros:

1) — No uso da atribuição prevista no Artigo 5º, dos Estatutos Sociais, este Conselho pretende emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 3.000.000 (três milhões) de Ações Preferenciais e Nominativas, classe "C", do valor nominal de Cr$ (um cruzeiro) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros);

2) — Esta emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos a disposição dos Decretos Leis nº 1.376 de 12.12.1974 e 1.419 de 11.09.1975;

3) — Esclareço-lhes outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do ofício GS 01844 de 09.06.1980, cuja cópia é anexada a presente. Portanto a subscrição dessas ações será efetivada sob condições estabelecidas pela SUDAM;

4) — Finalmente informo que a posição do Capital Social da sociedade sob os ângulos de "AUTORIZADO", "SUBSCRITO" e "INTEGRALIZADO", dividido por natureza de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

AÇÕES (NAT)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZ.	AÇÕES EMITIDAS
Ordin.	24.873.411,00	19.200.961,00	19.200.961,00	19.200.961
Pref. "A"	12.064.958,00	12.064.958,00	11.673.177,00	11.673.177
Pref. "B"	6.976.204,00	6.976.204,00	6.976.204,00	6.976.204
Pref. "C"	44.766.395,00	23.072.487,00	23.072.487,00	23.072.487
Totais	88.680.968,00	61.314.610,00	60.922.829,00	60.922.829

Face ao exposto peço-lhes o necessário parecer a fim possa este Conselho deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações Preferenciais e Nominativas Classe "C".

MANOEL FRANCISCO DA SILVA BRAGA — Presidente.

V — DELIBERAÇÃO — Aprovada por unanimidade, a proposta do Conselheiro Presidente, com parecer favorável do Conselho Fiscal de 10 de julho de 1980, para emissão dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 3.000.000 (três milhões) de Ações Preferenciais e Nominativas, classe "C", foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição Junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA — entidade do FINAM, com sede nesta cidade. Reaberta a sessão constatou-se que o Banco da Amazônia S/A — BASA — assinará o Boletim de subscrição, referente a emissão aprovada nesta reunião e integralizará o seu valor total, em conta vinculada na agência de Londrina — PR, conforme autorização de nossas empresa. Em consequência o Capital Subscrito ficou elevado em Cr$-64.314.610,00 (sessenta e quatro milhões, trezentos e quatorze mil, seiscentos e dez cruzeiros), e o Capital Integralizado em Cr$ 63.922.829,00 (Sessenta e três milhões, novecentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e nove cruzeiros).

VI — APROVAÇÃO E ASSINATURA — Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma sumária, nos termos do Art. nº 130, § 1º, da Lei 6.404 de 15.12.1976.

a) Manoel Francisco da Silva Braga — Cons. Presidente

a) Claudemir Corral Delatin — Cons. Vice Presidente

a) José Pereira de Souza — Cons. Secretário

Certifico que esta Ata é cópia da existente em livro próprio.

JOSÉ PEREIRA DE SOUZA
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 05.08.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1026-80, a 1ª via da presente Ata de Comp. Brasileira Agro Pastoril "CIBRAPA".

Belém, 05 de agosto de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em exercício da JUCEPA

Cia. Brasileira Agro Pastoril "CIBRAPA"

C.G.C. M.F. 04.787.677/0001 - 72

Capital Autorizado ..... Cr$-88.680.968,00
Capital Subscrito ..... Cr$-61.314.610,00
Capital Subscrito nesta data ..... Cr$-3.000.000,00
Capital a Subcrever ..... Cr$-24.366.358,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 3.000.000 (três milhões) de Ações Preferenciais e Nominativas, classe "C" de valor nominal de Cr$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr$-3.000.000,00

(três milhões de cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM — operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA — na forma estabelecida nos Decretos Leis nºs. 1.376 de 12.12.74 e 1.419 de 11.09.75, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração de 10.07.80.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM CGCMF n. 04.902.979	Av. Pres. Vargas, 800 Belém - Pará	1.980	3.000.000	3.000.000,00

Belém, 10 de julho de 1980

GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro
CÉLIO BRAGA WANDERLEY
Coordenador Intº

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRAGA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 05.08.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1026-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição da Cia. Bras. Agro Pastoril — Cibrapa.

Belém, 05 de agosto de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em exercício JUCEPA

(Ext. Reg. n. 5201 - Dia 26.08.80)

Fazendas Alô Brasil S/A

CGC(MF) Nº 05.427.604/0001-32

CAPITAL AUTORIZADO .....Cr$ 77.630.000,00
CAPITAL SUBSCRITO .....Cr$ 54.623.380,00
CAPITAL INTEGRALIZADO .....Cr$ 54.623.380,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 1.980.

Aos vinte (vinte e cinco) dias do mês de julho de 1.980, às 09:00 horas, em sua sede social no município e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Fazendas Alô Brasil S.A., a saber: Antônio Carlos Alves, Ildete Lavínia Alves Esteves e Ildelita Alves Jorge Warde. Dando início à reunião, o Presidente do Conselho, Sr. Antônio Carlos Alves, esclareceu que esta tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de ações ordinárias e preferenciais classe "B", passando revista no Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias desta data, para emissão e colocação de 1.350.000 (hum milhão, trezentas e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas do valor nominal de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, e a autorização concedida à Empresa pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, para emitir 4.000.000 (quatro milhões) de ações preferenciais classe "B", autorização essa contida no ofício daquela entidade de nº GS 02308 de 10 de julho de 1.980, também levados ao conhecimento dos Senhores Conselheiros. Decidiram os Senhores Conselheiros, por unanimidade, após discutirem o assunto, o seguinte: 1) Autorizar a emissão e colocação, dentro dos limites do capital autorizado, de 1.350.000 (hum milhão, trezentas e cinquenta mil) ações ordinárias, bem como, aprovar a efetivação da subscrição e integralização das respectivas ações, conforme consta do Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias, devidamente assinado pelos subscritores, o qual se encontrava à mesa; 2) autorizar a emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de 4.000.000 (quatro milhões) de ações preferenciais nominativas classe "B", do valor nominal de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, devendo a integralização ser feita com recursos do citado Fundo, observando o que dispõe sobre o assunto o Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74. Decidiram os Senhores Conselheiros assentar em ata a posição do capital social da empresa, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza de classe de ações antes de aporte dos recursos do FINAM, que é a seguinte:

AÇÕES (NATUREZA)	CAPITAL Autorizado	CAPITAL Subscrito	CAPITAL Integralizado	AÇÕES Emitidas
Ordinária Nomin.	19.573.134	15.186.134	15.186.134	15.186.134
Pref. Nomin. "A" .	8.971.549	8.971.549	8.971.549	8.971.549
Pref. Nomin. "B" .	49.085.317	31.815.697	31.815.697	31.815.697
TOTAIS	77.630.000	55.973.380	55.973.380	55.973.380

Após essa aprovação, os Senhores Conselheiros deliberaram tomar as providências que sejam necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações em causa por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM. Para tanto, o Sr. Presidente propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do boletim de subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, o que mereceu a aprovação de todos os membros de Administração. Reaberta a sessão no dia 11 de agosto de 1.980, novamente com a palavra, o Sr. Presidente informou aos presentes que haviam sido tomadas as providências para subscrição e integralização das ações preferenciais em pauta, junto ao Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, conforme consta do boletim de subscrição de ações preferenciais classe "B", devidamente assinada pelo subscritor, o qual se encontrava à mesa. E assim sendo, disse o Sr. Presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos pelos membros do Conselho de Administração, e que foi unanimemente aprovada. Em seguida, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém se manifestou, declarou encerrada a reunião tendo sido da mesma lavrada esta ata, a qual, lida e aprovada, foi transcrita no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Empresa e assinada pelos membros do Conselho de Administração. Conceição do Araguaia (PA).

Esta ata é cópia da original, lavrada em livro próprio.

ANTÔNIO CARLOS ALVES
Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 20.08.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1078-80, a 1ª via da presente Ata de Fazendas Alô Brasil S/A.

Belém, 20 de agosto de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em exercício
JUCEPA

Fazendas Alô Brasil S/A

CGC (MF) nº 05.427.604/0001-32

CAPITAL AUTORIZADO ..... Cr$ 77.630.000,00
CAPITAL SUBSCRITO ..... Cr$ 54.623.380,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA ..... Cr$ 1.350.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER ..... Cr$ 21.656.620,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 1.350.000 (hum milhão trezentos e cinquenta mil) ações ordinárias de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr$- 1.350.000,00 (hum milhão trezentos e cinquenta mil cruzeiros), subscritas pelos acionistas abaixo, nesta data.

Subscritores	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Cr$ Subscrito
01—José Alves S/A. Imp. Exp. CGC 61.335.576/0001-02	São Paulo - SP R. Cantareira, 777/781	1980	850.000	850.000,00
02—Casas Uberlândia Imp. Exp. Ltda. CGC 25.644.337/0001-62	São Paulo - SP Rod. Anhanguera	1980	500.000	500.000,00
			1.350.000	1.350.000,00

Conceição do Araguaia, 25 de julho de 1980.

SUBSCRITORES:
José Alves S/A - Importação e Exportação
Antonio Carlos Alves
Casas Uberlândia Importação e Exportação Ltda.
a) Ilegível

Fazendas Alô Brasil S/A.
Antonio Carlos Alves

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 20.08.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1078-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Fazendas Alô Brasil S/A.

Belém, 20 de agosto de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em exercício da JUCEPA

Fazendas Alô Brasil S/A.

CGC (MF) nº 05.427.604/0001-32

CAPITAL AUTORIZADO	Cr$	77.630.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr$	55.973.380,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr$	4.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr$	17.656.620,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 4.000.000 (quatro milhões) de ações preferenciais nominativas classe "B" do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) subscritas pelo Fundo do Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376/74, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho Administrativo realizada no dia 25.07.80.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Cr$ Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia FINAM (CGC) nº 04.902.979	Belém - Pará Av. Pres. Vargas, 800	1.980	4.000.000	4.000.000,00

Belém (PA), 11 de agosto de 1980

SUBSCRITOR:
Fundo de Investimentos da Amazônia
— FINAM, operado pelo Banco da
Amazônia — BASA
Raimundo N. C. Cordeiro
Diretor
Luis E. P. Lobão
Coordenador

FAZENDAS ALÔ BRASIL S.A.
Antonio Carlos Alves

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 20.08.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1078-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Fazendas Alô Brasil S/A.

Belém, 20 de agosto de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em exercício da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 5200 — Dia: 26.08.80)

BCN Agropastoril S. A.

C.G.C. M. F. n. 003.503.802/0001 - 02
Sociedade Anônima de Capital Autorizado
Junta Comercial (PA) n. 1.587, em 25.07.77
Capital Autorizado: ..... Cr$-349.144.503,00
Capital Subscrito: ..... Cr$-212.225.867,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 30 DE JULHO DE 1980, ÀS 13:00 HORAS

I — LOCAL: Rua João Alfredo n. 224 - Belém - Estado do Pará.

II — CONVOCAÇÃO: feita pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Armando Conde.

III — ASSUNTO A SER DISCUTIDO: Emissão e colocação, dentro do limite do capital autorizado, de 5.000.000 (cinco milhões) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, a serem subscritas e integralizadas com recursos próprios dos Srs. Acionistas.

IV — DELIBERAÇÕES: A seguir, analisado e discutido o assunto, os membros do

Conselho de Administração autorizaram a referida emissão e colocação das 5.000.000 (cinco milhões) ações ordinárias e a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas, no Boletim de Subscrição, dos representantes legais do "BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A", com sede à Rua Boa Vista n. 228 - São Paulo (SP) — CGCMF n. 60.898.723/0001-81, e "Banco de Investimentos BCN S/A", com sede na Rua Boa Vista n. 208 - 3º andar - São Paulo (SP) — CGCMF n. 061.146.577/0001-09, empresas que subscreveram, respectivamente 4.750.000 e 250.000 ações, todas ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr$-1,00 cada uma, e que integralizaram, no ato, 100% do valor das ações subscritas, conforme se pode verificar pelo comprovante de depósito da quantia correspondente, passando, consequentemente, o capital subscrito e integralizado a ser de Cr$-217.225.867,00.

V — APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se esta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130. § 1º da Lei n. 6.404, de 15.12.76 e que, lida e conferida, vai assinada pelos Conselheiros presentes. Belém, 30 de julho de 1980. (aa) Armando Conde - Presidente do Conselho de Administração, Luiz Gonzaga Murat; Carlos Alves de Seixas; Antônio Leme Nunes Galvão - Conselheiros.

A presente é cópia fiel da ata original transcrita no livro próprio.

LUIZ GONZAGA MURAT
Conselheiro
CARLOS ALVES DE SEIXAS
Conselheiro

20º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço as firmas por semelhança as 02 (duas) assinaturas supra assinaladas.

S. Paulo, 05 de agosto de 1980.

Em testemunho M. O. B., da verdade.

MAXIMINO DE OLIVEIRA BORGES
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 20.08.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1079-80, a 1ª via da presente Ata de BCN — Agropastoril S/A.

Belém, 20 de agosto de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em exercício
JUCEPA

BCN Agropastoril S.A.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO

C.G.C.M.F. n. 003.503.802/0001 - 02

Capital Autorizado ..... Cr$-349.144.503,00
Capital Subscrito ..... Cr$-212.225.867,00
Capital Subscrito nesta data ..... Cr$-5.000.000,00
Capital a Subscrever ..... Cr$-131.918.636,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de ações representativas do aumento de capital da BCN AGROPASTORIL S/A., do valor de Cr$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) ações ordinárias, nominativas, todas do valor nominal de Cr$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, integralizadas com recursos próprios, cuja emissão foi aprovada pelo Conselho de Administração, em Reunião realizada em 30 de julho de 1980.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	C.G.C.	VALOR
Banco de Crédito Nacional S/A	R. Boa Vista, 228 - S. Paulo - SP	60.898.723	4.750.000,00
Banco de Investimentos BCN S/A	R. Boa Vista 208, 3º - — S. Paulo - SP	61.146.577	250.000,00
TOTAL			5.000.000,00

Belém, 30 de julho de 1980

Subscritores:

ARMANDO CONDE E
HÉLIO CORTE PASSOS
Banco de Crédito Nacional S/A
ARMANDO CONDE
E LUIZ GONZAGA MURAT
Banco de Investimentos BCN S/A

BCN AGROPASTORIL S/A
Dr. CARLOS ALVES DE SEIXAS
Diretor
C.P.F. 004.585.208-10
Sr. HÉLIO CORTE PASSOS
Diretor
C.P.F. 004.348.258 - 91

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

Reconheço a firma de Armando Conde, Luiz Gonzaga Murat, Carlos Alves de Seixas e Hélio Corte Passos.

São Paulo, 30 de julho de 1980.

Em testemunho J. S. da verdade.

JOEL SOARES
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 20.08.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1079-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de BCN Agropastoril S/A.

Belém, 20 de agosto de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em exercício, JUCEPA

8º TABELIÃO DE NOTAS S. P.
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
São Paulo, 30 de julho de 1980.
Em testemunho J. S, da verdade.

JOEL SOARES
Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. n. 5202 - Dia 26.03.80)

Fartura Agro Industrial S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Fartura Agro Industrial S.A., realizada em 29 de janeiro de 1980.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de janeiro de 1980, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, na Fazenda São João, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, presentes os acionistas representando o número legal exigido pelo Estatuto, com direito a voto, segundo se comprova pelas assinaturas acostadas ao Livro de Presença, foi realizada a Assembléia Geral Extraordinária da Fartura Agro Industrial S.A.. De conformidade com as disposições estatutárias, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor Presidente da Sociedade, Sr. Wilson Lemos de Moraes, que convidou para Secretário o Sr. Akira Sassaki, na qualidade de representante da acionista Supergasbras Indústria e Comércio S.A.. Constituída a mesa e constatada a presença dos senhores acionistas em número legal para deliberar, o Sr. Presidente deu por iniciada a assembléia, solicitando do Secretário a leitura do Anúncio de Convocação regularmente publicado no *Diário Oficial do Estado do Pará* dos dias 22, 23 e 24 de janeiro de 1980, bem como da Proposta da Diretoria para aumento do capital social de Cr$ 52.755.161,92 (Cinquenta e dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e hum cruzeiros e noventa e dois centavos) para Cr$ 58.855.161,92 (Cinquenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e hum cruzeiros e noventa e dois centavos) com a conseqüente alteração do art. 5º do Estatuto, o que foi feito nos seguintes termos: "Fartura Agro Industrial S.A. - CGC - MF nº ..... 05.427.471/0001-02 - Anúncio de Convocação - Ficam os Senhores Acionistas, convocados para comparecimento à sede social na Fazenda São João, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 30 de janeiro de 1980, às 10:00 horas, a fim de reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, para apreciação e deliberação sobre: a) Aumento do capital social de Cr$ 52.755.161,92 (Cinquenta e dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e hum cruzeiros e noventa e dois centavos) para Cr$ 58.855.161,92 (Cinquenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e hum cruzeiros e noventa e dois centavos) mediante a subscrição de 5.000.000 ações preferenciais Classe "C" pelo Fundo de Investimentos da Amazônia, e, conseqüente alteração estatutária; b) Outros assuntos de interesse geral. Santana do Araguaia, 15 de janeiro de 1980. (a.) Wilson Lemos de Moraes - Diretor-Presidente. "Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas. Tendo esta Diretoria recebido autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS-03673 de 17 de dezembro de 1979, para promover aumento de capital no valor de Cr$ 6.100.000,00 (Seis milhões e cem mil cruzeiros) a ser subscrito pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM,

atinente ao exercício de 1979, representado pelo Banco da Amazônia S.A., vem propor aos senhores acionistas a emissão de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais Classe "C" no valor nominal unitário de Cr$ 1,22 a serem subscritas por aquele Órgão, passando, conseqüentemente o capital social, após este aporte, a ser de Cr$ ..... 58.855.161,92 (Cinquenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e hum cruzeiros e noventa e dois centavos) dividido em 48.241.936 (quarenta e oito milhões, duzentos e quarenta e hum mil, novecentos e trinta e seis) ações nominativas, sendo 18.319.680 (dezoito milhões, trezentas e dezenove mil, seiscentas e oitenta) ações ordinárias ou comuns; 3.768.769 (três milhões, setecentas e sessenta e oito mil, setecentas e sessenta e nove) ações preferenciais Classe "A"; 4.767.231 (quatro milhões, setecentas e sessenta e sete mil, duzentas e trinta e uma) ações preferenciais Classe "B" e 21.386.256 (vinte e hum milhões, trezentas e oitenta e seis mil, duzentas e cinquenta e seis) ações preferenciais Classe "C". Esta é a proposta que submetemos à esclarecida apreciação dos Senhores Acionistas. Santana do Araguaia, 15 de janeiro de 1980. (a.a.) Wilson Lemos de Moraes - Diretor-Presidente, Wilson Lemos de Moraes Junior, Delso Teixeira Mendes, Roberto Pedroso e Edson Neves Maia Filho - Diretores". Colocada a matéria em discussão, e, posteriormente em votação foi a mesma aprovada por unanimidade dos presentes. A seguir, o Sr. Presidente esclareceu que, em decorrência da aprovação pela assembléia da emissão das 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais da Classe "C", tornar-se-ia necessário que se suspendesse a assembléia até que se concretizasse a subscrição das referidas ações pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, o que mereceu a aprovação unânime dos presentes, ficando desde logo, designado o dia 21 de fevereiro de 1980, às 10:00 horas para continuação dos trabalhos. Reaberta a assembléia, com a presença dos mesmos acionistas o Sr. Presidente informou que tendo o FINAM subscrito 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais da Classe "C" no montante de Cr$ 6.100.000,00 (Seis milhões e cem mil cruzeiros) a assembléia deveria verificar e aprovar essa subscrição efetivada em 11 de fevereiro de 1980. Colocada a matéria em discussão, e, posteriormente, em votação, foi a mesma aprovada por votação unânime dos presentes. O Sr. Presidente esclareceu que, em face da subscrição pelo FINAM das ações preferenciais da Classe "C", o art. 5º do Estatuto passará a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social é de Cr$ 58.855.161,92 (Cinquenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e hum cruzeiros e noventa e dois centavos) dividido em 48.241.936 (quarenta e oito milhões, duzentos e quarenta e hum mil, novecentos e trinta e seis) ações nominativas, de valor nominal de Cr$ 1,22 (Hum cruzeiro e vinte e dois centavos) cada uma, sendo 18.319.680 (dezoito milhões, trezentas e dezenove mil, seiscentas e oitenta) ações ordinárias ou comuns; 3.768.769 (três milhões, setecentas e sessenta e oito mil, setecentas e sessenta e nove) ações preferenciais Classe "A"; 4.767.231 (quatro milhões, setecentas e sessenta e sete mil, duzentas e trinta e uma) ações preferenciais Classe "B" e 21.386.256 (vinte e hum milhões, trezentas e oitenta e seis mil, duzentas e cinquenta e seis) ações preferenciais Classe "C", todas indivisíveis perante a Sociedade que somente reconhecerá um proprietário para cada ação. Para as ações preferenciais, deve-se observar o disposto no inciso II do art. 72 do Decreto nº 60.079, de 16 de janeiro de 1967, não podendo entretanto, ultrapassar a 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social. § 1º - A emissão e colocação de ações far-se-á por deliberação da assembléia geral, sem preferência para os acionistas, salvo se forem destinadas a colocação por valor inferior ao patrimônio líquido ou ao de sua cotação em Bolsa de Valores, caso em que será fixado um prazo não inferior a 30 (trinta) dias para o exercício desse direito, devendo o Conselho Fiscal, se em funcionamento, ser obrigatoriamente ouvido antes da deliberação sobre o aumento do capital nos termos do art. 166 § 2º da Lei 6.404 /76. § 2º - A integralização das ações ordinárias subscritas será feita no ato da subscrição; a integralização das ações preferenciais ficará na dependência da liberação dos recursos pela SUDAM; § 3º - A subscrição e integralização de ações preferenciais obedecerá ao disposto no item I do § 9º do artigo 2º do Decreto-Lei nº ..... 756/69 e demais legislação aplicável". Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, às 11:00 horas foi encerrada a assembléia, lavrando-se a ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. (a.a.) Wilson Lemos de Moraes, Akira Sassaki, p/Supergasbras Indústria e Comércio S.A. - Akira Sassaki - Diretor, p/Supergasbras Distribuidora de Gás S.A. - Geraldo Ferreira Muniz - Diretor, p/Supertrans S.A. Transporte e Locação de Veículos - Delso Teixeira Mendes - Diretor, p/Superdata S.A. Processamento de Dados - Akira Sassaki - Diretor, p/Supercorretora de Seguros Ltda. - João Marcos Mendes de Souza - Gerente, p/Equipo Companhia Comercial de Equipamentos - Lázaro de Sá Martins Filho - Diretor, p/Itaipú Comércio de Veículos e Equipamentos Ltda. - Wilson Lemos de Moraes - Presidente, p/Quinta Roda Comércio e Representações Ltda. - Wilson Lemos de Moraes Junior - Diretor, p/Supercar Comércio e Importação de Veículos S.A. - Delso Teixeira Mendes - Diretor, p/Itapura Comercial Agro Pecuária S.A. - Roberto Pedroso - Diretor, p/Universal Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - João Flávio Teixeira Lemos de Moraes - Presidente.

Certifico ser a presente cópia fiel do original.

AKIRA SASSAKI
Secretário da Assembléia

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 27/05/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 622-80 a 1ª via da presente Ata de Fartura Agro Industrial S.A.

Belém, 27 de agosto de 1980.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do do Estado do Pará

Fartura Agro Industrial S. A.

CGC — MF n. 05.427.471/0001 - 02

CAPITAL SUBSCRITO ..... Cr$-52.755.161,92
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA ..... Cr$-6.100.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 5.000.000 (cinco milhões) de Ações Preferenciais - Classe C, do valor nominal de Cr$-1,22 (hum cruzeiro e vinte e dois centavos) cada uma, no valor total de Cr$-6.100.000,00 (seis milhões e cem mil cruzeiros), atinente ao exercício de 1979, conforme Ofício GS — 03673 de 17 de dezembro de 1979, subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amàzônia S. A. — BASA, na forma do Decreto Lei n. 1.376 de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de janeiro de 1980.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total Subscrito (CR$-)
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM — (C.G.C. - 04.902.979)	Av. Presidente Vargas, N. 800 - Belém-PA.	1979	5.000.000	Cr$-6.100.000,00

Belém, 11 de fevereiro de 1980

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA.
ORION KLAUTAU
Diretor-Administrativo
LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

WILSON LEMOS DE MORAES
Diretor Presidente
EDSON NEVES MAIA FILHO
Contador CRC—RJ 018754-4-ISPA-353

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 27.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 622-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Fartura Agro Industrial S. A.
Belém, 27 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 7612 - Reg. n. 5207 - Dia 26.08.80)

Fartura Agro Industrial S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÀRIA DA FARTURA AGRO INDUSTRIAL S.A., REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 1980.

Aos 03 (três) dias do mês de abril de 1980, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, na Fazenda São João, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, presentes os acionistas representando o número legal exigido pelo Estatuto, com direito a voto, segundo se comprova pelas assinaturas acostadas ao Livro de Presença, foi realizada a assembléia geral extraordinária da Fartura Agro Industrial S.A., De conformidade com as disposições estatutárias, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor Presidente da Sociedade, Sr. Wilson Lemos de Moraes, que convidou para Secretário o Sr. Akira Sassaki, na qualidade de representante da acionista Supergasbras Indústria e Comércio S.A.. Constituída a mesa e constatada a presença dos senhores acionistas em número legal para deliberar, o Sr. Presidente deu por iniciada a Assembléia, solicitando do Secretário a leitura do Anúncio de Convocação regularmente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 25, 26 e 27 de março de 1980, bem como da Proposta da Diretoria para aumento do capital social de Cr$ 58.855.161,92 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e hum cruzeiros e noventa e dois centavos) para Cr$ 61.905.161,92 (sessenta e hum milhões, novecentos e cinco mil, cento e sessenta e hum cruzeiros e noventa e dois centavos) com a consequente alteração do art. 5º do Estatuto, o que foi feito nos seguintes

termos: "Fartura Agro Industrial S.A. — CGC-MF nº 05.427.471/0001-02 — Anúncio de Convocação — Ficam os Senhores Acionistas, convocados para comparecimento à sede social na Fazenda São João, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 03 de abril de 1980, às 10:00 horas, a fim de reunirem em Assembléia Geral extraordinária, para apreciação e deliberação sobre: a) Aumento do capital social de Cr$ 58.855.161,92 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e hum cruzeiros e noventa e dois centavos) para Cr$ 61.905.161,92 (sessenta e hum milhões, novecentos e cinco mil, cento e sessenta e hum cruzeiros e noventa e dois centavos) mediante a subscrição de 2.500.000 ações preferenciais Classe "C" pelo Fundo de Investimentos da Amazônia, e, consequente alteração estatutária; b) Outros assuntos de interesse geral. Santana do Araguaia, 20 de março de 1980. (a.) WILSON LEMOS DE MORAES — Diretor Presidente. "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas. Tendo esta Diretoria recebido autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do Ofício GS-00723 de 10 de março de 1980, para promover aumento de capital no valor de Cr$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil cruzeiros) a ser subscrito pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, **atinente ao exercício de 1980,** representado pelo Banco da Amazônia S.A., vem propor aos senhores acionistas a emissão de 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações preferenciais Classe "C" no valor nominal unitário de Cr$ 1,22 (hum cruzeiro e vinte e dois centavos) a serem subscritas por aquele Órgão, passando, consequentemente o capital social, após este aporte, a ser de Cr$ 61.905.161,92 (sessenta e hum milhões, novecentos e cinco mil, cento e sessenta e hum cruzeiros e noventa e dois centavos) dividido em 50.741.936 (cinquenta milhões, setecentos e quarenta e hum mil, novecentos e trinta e seis) ações nominativas, sendo 18.319.680 (dezoito milhões, trezentas e dezenove mil, seiscentas e oitenta) ações ordinárias ou comuns; 3.768.769 (três milhões, setecentas e sessenta e oito mil, setecentas e sessenta e nove) ações preferenciais Classe "A"; 4.767.231 (quatro milhões, setecentas e sessenta e sete mil, duzentas e trinta e uma) ações preferenciais Classe "B" e 23.886.256 (vinte e três milhões, oitocentas e oitenta e seis mil, duzentas e cinquenta e seis) ações preferenciais Classe "C". Esta é a proposta que submetemos à esclarecida apreciação dos Senhores Acionistas. Santana do Araguaia, 20 de março de 1980. (a.a.) WILSON LEMOS DE MORAES — Diretor Presidente; WILSON LEMOS DE MORAES JÚNIOR, DELSO TEIXEIRA MENDES, ROBERTO PEDROSO e EDSON NEVES MAIA FILHO — Diretores". Colocada a matéria em discussão, e, posteriormente em votação foi a mesma aprovada por unanimidade dos presentes. A seguir, o Sr. Presidente esclareceu que, em decorrência da aprovação pela assembléia da emissão das 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) de ações preferenciais da Classe "C", tornar-se-ia necessário que se suspendesse a assembléia até que se concretizasse a subscrição das referidas ações pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, o que mereceu a aprovação unânime dos presentes, ficando desde logo, designado o dia 25 de abril de 1980, às 10:00 horas para continuação dos trabalhos. Reaberta a assembléia, com a presença dos mesmos acionistas, o Sr. Presidente informou que tendo o FINAM subscrito 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações preferenciais da Classe "C" no montante de Cr$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil cruzeiros), a assembléia deveria verificar e aprovar essa subscrição efetivada em 16 de abril de 1980. Colocada a matéria em discussão, e, posteriormente em votação, foi a mesma aprovada pela unanimidade dos presentes. O Sr. Presidente esclareceu que, em face da subscrição pelo FINAM das ações preferenciais da Classe "C", o artigo 5º do Estatuto passará a ter a seguinte redação: "Art. 5º — O Capital Social é de Cr$ 61.905.161,92 (sessenta e hum milhões, novecentos e cinco mil, cento e sessenta e hum cruzeiros e noventa e dois centavos) dividido em 50.741.936 (cinquenta milhões, setecentas e quarenta e hum mil, novecentas e trinta e seis) ações nominativas, de valor nominal de Cr$ 1,22 (hum cruzeiro e vinte e dois centavos) cada uma, sendo 18.319.680 (dezoito milhões, trezentos e dezenove mil, seiscentas e oitenta) ações ordinárias ou comuns; 3.768.769 (três milhões, setecentas e sessenta e oito mil, setecentas e sessenta e nove) ações preferenciais Classe "A"; 4.767.231 (quatro milhões, setecentas e sessenta e sete mil, duzentas e trinta e uma) ações preferenciais Classe "B" e 23.886.256 (vinte e três milhões, oitocentas e oitenta e seis mil, duzentas e cinquenta e seis) ações preferenciais Classe "C", todas indivisíveis perante a sociedade que somente reconhecerá um proprietário para cada ação. Para as ações preferenciais, deve-se observar o disposto no inciso II do art. 72 do Decreto nº 60.079, de 16 de janeiro de 1967, não podendo entretanto, ultrapassar a 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social. § 1º — A emissão e colocação de ações far-se-á por deliberação da Assembléia geral, sem preferência para os acionistas, salvo se forem destinadas a colocação por valor inferior ao patrimônio líquido ou ao de sua cotação em Bolsa de Valores, caso em que será fixado um prazo não inferior a 30 (trinta) dias para o exercício desse direito, devendo o Conselho Fiscal, se em funcionamento, ser obrigatoriamente ouvido antes da deliberação sobre o aumento do capital nos termos do art. 166 § 2º da Lei 6.404/76. § 2º — A integralização das ações ordinárias subscritas será feita no ato da subscrição; a integralização das ações preferenciais ficará na dependência da liberação dos recursos pela SUDAM; § 3º — A subscrição e integralização de ações preferenciais obedecerá ao disposto no item I do § 9º do artigo 2º do Decreto-Lei nº 756/69 e demais legislação aplicável". Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, às 11:00 horas foi encerrada a assembléia, lavrando-se a ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. (a.a.) WILSON LEMOS DE MORAES, AKIRA SASSAKI, P/SUPERGASBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. — AKIRA SASSAKI — Diretor, P/SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A. — GERALDO FERREIRA MUNIZ — Diretor, P/SUPERTRANS S.A. — TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS — ROGÉRIO LEOPOLDO MAGALHÃES LEITE JAYANETTI — Diretor, P/-

SUPERDATA S.A. — PROCESSAMENTO DE DADOS — AKIRA SASSAKI — Diretor, P/SUPERCORRETORA DE SEGUROS LTDA. — JOÃO MARCOS MENDES DE SOUZA — Gerente, P/EQUIPO COMPANHIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS — LÁZARO DE SÁ MARTINS FILHO — Diretor, P/ITAIPÚ COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA. — WILSON LEMOS DE MORAES — Presidente, P/QUINTA RODA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA — WILSON LEMOS DE MORAES JÚNIOR — Diretor, P/SUPERCAR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. — LÁZARO DE SÁ MARTINS FILHO — Diretor, P/ITAPURA COMERCIAL AGRO PECUÁRIA S.A. — ROBERTO PEDROSO — Diretor, P/UNIVERSAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. — ÉDSON NEVES MAIA FILHO — Diretor.

Certifico ser a presente cópia fiel do original.
AKIRA SASSAKI
Secretário da Assembléia

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 631-80, a 1ª via da presente Ata de Fartura Agro Industrial S.A.

Belém, 28 de maio de 1980.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Fartura Agro Industrial S. A.

CGC—MF n. 05.427.471/0001-02

CAPITAL SUBSCRITO ..... Cr$-58.855.161,92
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA ..... Cr$-3.050.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) Ações Preferenciais - Classe C, do valor nomimal de Cr$-1,22 (hum cruzeiro e vinte e dois centavos) cada uma, no valor total de Cr$-3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil cruzeiros), atinente ao exercício de 1980, conforme Ofício GS — 00723 de 10 de março de 1980, subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, na forma do Decreto Lei n. 1.376 de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 03 de abril de 1980.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total Subscrito (Cr$-)
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM — (C.G.C. — 04.902.979)	Av. Presidente Vargas, N. 800 - Belém - Pará	1980	2.500.000	Cr$-3.050.000,00

Belém, 16 de bril de abril de 1980

SUBSCRITOR
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM
operado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA.
GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro
LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

WILSON LEMOS DE MORAES
Diretor Presidente
EDSON NEVES MAIA FILHO
Contador CRC-RJ 018754-4-ISPA 353

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 631-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição da Fartura Agro Industrial S. A..

Belém, 28 de maio de 1980.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 7612 - Reg. n. 5208 - Dia 26.08.80)

ENAGRO - Empreendimentos Agrários S/A.

C.G.C.-MF. - Nº 05.416.771/0001-88
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº - 15078115-6
JUNTA COMERCIAL Nº 780/77

Capital Autorizado..... Cr$ 129.377.563,00
Capital Subscrito ..... Cr$ 50.685.200,00
Capital Integralizado ..... Cr$ 50.685.200,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA "ENAGRO - EMPREENDIMENTOS AGRÁRIOS S/A - REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 1980.

Aos 06 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta, as 15:00 horas, na sede social à Avenida Generalíssimo Deodoro nº 993, nesta cidade, reuniu-se o Conselho de Administração da "ENAGRO - EMPREENDIMENTOS AGRÁRIOS S/A.", eleito pela Assembléia Geral Extraordinária realizada nesta data, às 10:00 horas, o qual fora devidamente convocado por aviso pessoais enviados aos senhores conselheiros, presentes os conselheiros José Benzaquem Serruya, Léo Matos Serruya, Carlos Mattos Serruya e Alberto de Matos Serruya, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos: 1) Escolher entre seus membros o presidente do Conselheiro de Administração: 2) Eleição da Diretoria para o mandato 1980/1981 nos termos da Lei nº 6404/76. Realizada a eleição foram eleitos por unanimidade: 1) Para a Presidência do Conselho de Administração o Conselheiro Sr. José Benzaquem Serruya, brasileiro, casado, comerciante, CPF. nº 004.857.052, residente na cidade de Belém, Estado do Pará: 2) Para a Diretoria foi eleito para Diretor Presidente o Sr. Riu Enio de Matos Serruya, brasileiro, casado, Engenheiro Eletronico, CPF. 000590642-34, residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e para Diretores os senhores Léo Matos Serruya, brasileiro, casado, Engenheiro Agronomo, CPF. nº 011.251.762-53, residente na cidade de Belém, Estado do Pará, e Nelson Matos Serruya, brasileiro, casado, Engenheiro Agronomo, CPF. nº 032.083.462-04, residente na Cidade de Belém, Estado do Pará. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, após lida e aprovada vai por todos assinada. Belém, 06 de agosto de 1980. (ASS) José Benzaquem Serruya, Léo Matos Serruya, Carlos Mattos Serruya e Alberto de Matos Serruya.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel e confere com o original lavrado no Livro de Atas de "Reuniões do Conselho de Administração."

Belém, 06 de agosto de 1980.

JOSÉ BENZAQUEM SERRUYA
LÉO MATOS SERRUYA
CARLOS MATOS SERRUYA
ALBERTO DE MATOS SERRUYA

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra assinaladas em 04 (quatro).

Belém, 6 de agosto de 1980.

Em testemunho J.V.C.N.J. da verdade.

JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO JÚNIOR
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 12.08.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1052-80, a 1ª via da presente Ata de ENAGRO - Empreendimentos Agrários S/A

Belém, 12 de agosto de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
RAYMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em Exercício - JUCEPA

CARTÓRIO CONDURÚ
4º Ofício

Confere com o original que me foi exibido nesta data.

Belém, 22 de agosto de 1980.

MARFIZA FÁTIMA TOMAZ
Esc. Autorizada

(T. nº 7613. Reg. nº 5210 - Dia: 26.08.80)

ENAGRO — Empreendimentos Agrários S/A

C.G.C. Nº 05.416.771/0001-88
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15078115-6
JUNTA COMERCIAL Nº 780/77

CAPITAL AUTORIZADO .....Cr$ 129.377.563,00
CAPITAL SUBSCRITO: .....Cr$ 50.685.200,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: .....Cr$ 50.685.200,00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 1980.

1 — DATA. HORA E LOCAL DA ASSEMBLÉIA: Às 10:00 (dez) horas do dia 06 de agosto de 1980, na sede social, na Avenida Serzedêlo Correa, 999, parte nesta cidade. 2 — MESA DIRETORA: Presidente o acionista Rui Ênio de Matos Serruya e secretário o acionista Léo Matos Serruya. 3 — CONVOCAÇÃO: Por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará do dia 29.07.80. 4 — ACIONISTAS PRESENTES E QUORUM: 06 (seis) acionistas titulares de 15.812.834 (quinze milhões, oitocentos e doze mil e oitocentos e trinta e quatro) ações ordinárias nominativas, correspondente a 100% (cem por cento) do capital ordinário subscrito e integralizado. 5 — OBJETIVO DA ASSEMBLÉIA: a — Renúncia dos membros do Conselho de Administração, de um Diretor Superintendente e um Diretor; b - Eleição de novos membros para o Conselho de Administração; c) Ratificações de todas as Atas dos Membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva; d) — Mudança de Estatutos Sociais e) — Mu-

dança de endereço da sede social. 6 — RESOLUÇÕES APROVADAS: a) — Foi apreciada a renúncia dos membros do Conselho de Administração, Sr. David da Costa Mendes, Sra. Maria de Nazaré Diniz da Costa Mendes e Sra. Esther Benzecry Serruya e do Diretor Superintendente Daniel da Costa Mendes e do Diretor David da Costa Mendes Filho, o que foi aceito pela Assembléia Geral a qual através de seu presidente agradeceu a cooperação e a participação de todos para o sucesso da ENAGRO; b) — Foram eleitos para os cargos vagos do Conselho de Administração os Srs. Léo Matos Serruya, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, CPF nº 011.251762, Carteira de Identidade nº 1.275-D CREA-1ª Região, Carlos Matos Serruya, brasileiro, casado, Engenheiro civil, CPF nº 001.682.462-87, Carteira de Identidade nº 438-D CREA-1ª Região e Alberto de Matos Serruya, brasileiro, casado, Médico, CPF nº 001.495.602.06, Carteira de Identidade nº 371.167, SEGUP-2ª Via; c) — Aprovação e ratificação de todos os atos do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva até a presente data; d) — Mudança de sede social da Av. Serzedelo Corrêa, 999, para a Av. Generalíssimo Deodoro, 993, ambas nesta cidade, ficando alterado o artigo 2º do Estatuto Social que passa a ter a seguinte forma "ARTIGO 2º: A sede e Foro da Sociedade são nesta cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Generalíssimo Deodoro, 993; e) Mudança de composição da Diretoria Executiva que era de dois Diretores Superintendentes e dois Diretores sem denominação específica, passando a ser composta por um Diretor Presidente e dois Diretores sem designação especial, alterando o Parágrafo 4º do Artigo 6º, o Parágrafo 2º do Artigo 10 e o Artigo 14 que passam a ter a seguinte redação: "ARTIGO 6º, PARÁGRAFO 4º — As ações serão representadas por Certificados, assinados pelo Diretor Presidente ou pelos dois Diretores em conjunto". "ARTIGO 10 — PARÁGRAFO, 2º — A Diretoria Executiva será composta de 03 (três) membros, sendo 01 (um) Diretor-Presidente e 02 (dois) Diretores sem designação específica, acionistas ou não, e residentes no País". "ARTIGO 14: Os atos que constituirão a Sociedade em obrigações deverão conter a assinatura do Diretor Presidente ou de dois Diretores em conjunto ou ainda por um Diretor em conjunto com um procurador nomeado pelo Diretor Presidente". 7 — ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, após lida e aprovada vai por todos assinada.

Belém, 06 de agosto de 1980.

RUI ÊNIO DE MATOS RERRUYA

SERRUYA — ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA:

RUI ÊNIO DE MATOS SERRUYA

LÉO MATOS SERRUYA

NELSON MATOS SERRUYA

ESTHER BENZECRY SERRUYA

JOSÉ BENZAQUEM SERRUYA

CARTÓRIO CONDURU

4º OFÍCIO

Confere com o original que me foi exibido nesta data.

Belém, 22 de agosto de 1980.

MARIA DE FÁTIMA TOMAZI

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DINIZ

2º OFÍCIO

Reconheço as assinaturas supra-assinaladas.

Belém, 16 de agosto de 1980.

Em testemunho J.V.M.C.J. da verdade.

JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO JÚNIOR

Escrevente Autorizado

CPF-042260112-87

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 19.08.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1073-80, a 1ª via da presente Ata de ENAGRO — Empreendimentos Agrários S/A.

Belém, 19 de agosto de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO

Presidente em exercício

JUCEPA

(T. nº 7613. Reg. nº 5209. Dia: 26.08.80)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado da Fazenda

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, RAIMUNDO PELOSO DA SILVA, ocupante efetivo do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Código GEP—TAF—501.3—Classe C, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para exercer o cargo em comissão de Delegado Regional da Fazenda Estadual da 5ª Região Fiscal — Código GEP—DAS—011.3, com lotação na referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, AUGUSTO DA SILVA NENO, ocupante efetivo do cargo de Agente Tributário, Código GEP—TAF—503.3—Classe C, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para exercer o cargo em Comissão de Delegado Regional da Fazenda Estadual da 6ª Região Fiscal — Código GEP—DAS—011.3, com lotação na referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear, HÉLCIAS COELHO LIMA, para exercer o cargo em Comissão de Comissário de Polícia da Sede do Município de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

EDITAIS JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Castanhal

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES, Juiz de Direito da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia vinte e sete (27) de agosto do corrente mil novecentos e oitenta (1980), às nove (09) horas no salão de recepções do edifício do Forum,sito à Avenida Presidente Vargas, 1492, nesta cidade, irá a público pregão de venda e arrematação em Hasta Pública, o bem abaixo descrito, penhorado para garantir o pagamento do principal e demais despesas decorrentes da Ação Executiva Hipotecária que VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo, agente integrante do Sistema Financeiro da Habitação, move contra IVAN FERNANDES DE LIMA, comerciante, e sua mulher MARIA VERA LÚCIA FURTADO FERNANDES, do lar, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, a saber: Casa residencial tipo C-2, situada na quadra C, nº 4335, do Conjunto Residencial "Vila Rica", na Avenida Presidente Vargas (BR-316), município de Castanhal, com 71,50m2 de área construída e respectivo lote medindo 14:00m, de frente; 14:00m de fundos, 20:00m de lateral direita e 20:00m de lateral esquerda, inscrito às fls. 93 do livro 2-G, sob o nº 2.192, em data de 13.09.79, no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, de Castanhal, no valor de 1.142.510128 UPC's (Unidades Padrão de Capital), equivalentes a Cr$ 746.560,76 (setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta cruzeiros e setenta e seis centavos). Quem pretender arrematar referido bem deverá comparecer no local, dia e hora designados, a fim de dar o seu lanço ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer, sobre o débito acima referido. O comprador pagará à banca no ato, o preço de sua arrematação e respectiva Carta. e para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado na forma da lei e afixado nos lugares de costume da sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castanhal, Estado do Pará, aos quatro (4) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Ilegível, Escrivã Substituta do Cartório do 1º Ofício, o datilografei e subscrevi.

dr. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES
Juiz de Direito da Comarca de Castanhal

(T. nº 7383. Reg. nº 5193. Dia: 26.08.80)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Confs. Iman, Hector Saul Morel Puerto, Aluisio Braz de Souza, (Emitentes), Acrisio Braz de Souza, Aurélio Gibson, (Avalistas), Delsuc Mendes Figueiredo, Fernando Loren Garralaga, Francisco Antonio Rocha, Edilson Aguiar Almeida, Evaldo Antonio Miranda de Souza, Geraldo Souza Farias, Supermercado Fortaleza Ltda., R.C.L. Com. Imp. Exp., Paraense Distr. Merc., Raimundo dos Santos Costa., Frios da Amazônia Ltda., Américo Monte Corrêa, Abibe Ferreira, João Neura Cunha de Campos, Supermercado Esperança Ltda, Edmilson J T dos Santos., que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte de Ibrahim Z.A. Sammour, Banco Mercantil de São Paulo S/A., Financ. General Motors., Banco do Brasil S/A., Bomfrio Com Refrigeração Ltda., Banco Itau S/A., Com Ind. Ferragens Madeiras, Cmec —

Centro de Orientação Markting e Comunicações Ltda., Banco Itau S/A., Rodoviária Cinco Estrela Ltda., para apontamentos e protestos por falta de pagamento Um (1) Cheque Três (3) notas promissórias, Uma (1) letra de Câmbio, Dezessete (17) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr$-45.000,00/ Cr$-6.972,00 - saldo/ 64.428,00 saldo/ 2.680,00 saldo/ 9.788,00/3.958,34/ Cr$-3.00,00/ 3.000,00/3.000,00/3.995,00/3.995,00/3.995,00/ 989,00/ Cr$-239.321,00/ 57.500,00/ 2.090,00/2.708,75/ 40.157,00/ 40.147,00/ Cr$-2.364,00/ 3.100,00/ 380,00/ 43.284,63/ 45.000,00/ vencimentos Vários, por V. sas. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Ibrahim Z. A., Sammour, Finasa - Crédito Financ. Invest., Financ. General Motors, Enel - Engenharia S/A., Bomfrio Com. Refrigeração Ltda., Distr. Tropical Ltda., Irmãos Di Cunto Ltda., Editora Leia Livros Ltda., Com. Ind. Ferragens Madeiras, Neuma Lôbo e Cia., Com Imp. de Mov. Ltda., Cmec. Centro de Orientação Marketing e Comunicação Ltda., Distr. Tropical Ltda., Rodoviária Cinco Estrela Ltda., Respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promossórias, o cheque a letra de câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 25 de agosto de 1980.

(a) SALVIO A. MIRANDA CORRÊA Jr.

Oficial Substº do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 5197 - Dia: 26.08.80)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que o Exmo. Sr. Des. Almir Pereira, às folhas 66/68, dos autos de Agravo, de Instrumento da Comarca de Paragominas - Agte: Basílio Marques de Souza e s/mulher (Adv. Dr. José Domingues de Deus) e, Agdo: Edmundo Manoel Teixeira Gomes (Adv. Dr. Gercino Pereira da Silva), exarou o seguinte despacho:

Realizada a audiência de justificação de posse, a magistrada.

despachou: "...Julgo improcedente o requerido na inicial, indeferindo consequentemente o pedido de liminar".

"Entendendo o agravante ter havido "decisão terminativa", com força de sentença, ante a expressão "Julgo improcedente o requerido na inicial ...", formulou um recurso de apelação.

Por isso a Dra. Juiza "a quo", chamou o processo a ordem para:

"Tornar sem efeito o despacho de fls. 49, e, em consequência deixo de receber o pedido de fls. 50 usque 54..."

Não conformado com esse despacho, foi interposto o presente recurso de agravo, pois, quer o agravante, admitir o "princípio da imutabilidade das sentenças", que não poderia ser modificada, por um simples "chamar" do processo à ordem, sob o fundamento de que houve um lapso, em seu pronunciamento.

Então, ataca por motivos de que:

a) indeferiu o pedido inicial da liminar e não acatou a vontade da lei, quanto a justificação prévia, que só ocorreu pelo despacho do Corregedor da Justiça.

b) procedendo a justificação, "julgou improcedente o requerido na inicial.

Resumo:

Não se conformaram com:

O não recebimento da apelação, sob a alegação de "lapso justificado pela Juiza.

O malsinado despacho atacado, diz:

... este Juízo de Direito reconhecendo que o despacho de fls. 49 "in finis" foi *entendido de forma diversa pelo pratrono dos AA.* (o grifo é nosso), pois que por lapso foi "julgada improcedente o requerido", quando na verdade este Juízo somente denegou o pedido de liminar requerido às fls. 2".

O agravado indicou as peças a serem trasladadas por seu interesse, falando o agravante sobre as mesmas.

Respondeu o agravado ao recurso (fls. 69).

O Juizo "a quo", já pela Dra. Juiza que substituiu a titular anterior, que foi removida para a Comarca de Guamá, manteve o despacho agravado.

É uma síntese do processado.

Decide-se:

O agravo visa o recebimento da apelação, que entendeu o agravante oferecer, em razão de uma expressão usada no despacho judicial, "que indeferiu um pedido de liminar prossessória, usando como final: Julgo improcedente o requerido na inicial, indeferindo consequentemente o pedido liminar" (fl. 49).

Pois bem, apesar da Dra. Juiza autora do citado despacho, haver ressalvado, ante o recurso apelativo de que: "o despacho de fls. 49 "in finis" foi entendido de forma diversa pelo patrono dos AA, pois que por um lapso foi julgado improcedente o requerido", quando na verdade este Juizo somente denegou o pedido de liminar requerido às fls. 2, o agravante insiste em que a apelação por sí formulada deve ser recebida, para ser examinada por esta Instância Superior.

Ora, nas ações possessórias a liminar concedida ou negada, precede a fase contestatória para o desate da turbação ou do esbulho, é o procedimento a que estão regidas através do artigo 924 do C.P.C.

O que se depara no presente feito é que não existe nenhuma ofensa ao direito do postulante. Não precisa se invocar tão indagativa interpretação para se concluir que o malsinado despacho não desviou para o definitivo.

E bem inteligível que a Dra. Juiza quando julgou "improcedente o requerido na inicial, indeferindo consequentemente o pedido de liminar quis se referir a medida provisória solicitada pelo recorrente.

BIBLIOTECA PUBLICA DO PARA
Seção de Obras do Pará

Não há, porque admitir-se que seria atingido o indeferimento do pleito.

Tanto é verdade, que a magistrada ante a compreensão diversa do agravante, refutou afirmando que: "na verdade este Juízo somente denegou o pedido de liminar requerido às fls. 02 (fls. 55).

Com tudo isso, o agravante insiste em não aceitar o despacho esclarecedor do Juizo, acreditando não poder a mesma fazê-lo, "por ultrapassado o momento processual, sem movimento retrógrado, salvo mediante recurso." (fls. 6).

É preciso convir que a decisão contrariada não representa, uma sentença, eis que, não traz os requisitos exigíveis, próprios dos seus efeitos legais. Assim, não poderia ser, uma vez que, a liminar nas possessórias é do arbítrio do Juiz, frente ao exame das provas, inclusive da justificação prévia.

É uma medida de natureza administrativa para acomodar ao processo às situações que se apresentam.

Consequentemente, ela sustenta-se em simples despacho, do qual se segue o rito contraditório até final. Aliás, é estranho a insistência do agravante, em insistir por caminho que impõe mais delonga, com visível prejuízo a um pronto decidir na instância singular.

Então, se não existe cominação definitiva, não cabe apelação não admitindo este recurso, também não medra o agravo, sob pena de se estar subvertendo a ordem processual.

Em nome da celeridade e por manifestamente improcedente (art. 557 do CPC). INDEFIRO o presente agravo.

Belém, 19 de agosto de 1980.
Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Relator

Dado e passado, em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta (1980).

OLYNTHO TOSCANO - Escrivão
(G. Reg. nº 2332)

ANÚNCIO DE JULGADO DA 3a. CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 29 de agosto para julgamento dos seguintes feitos

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Agvtes: Ramez Said Makarem e s/mulher (dr. Paulo Klautau)
Agvdos: Bernardo Nicolau Koury e outros (dr. Moacyr Moraes Filho)
Relator: Desembargador Ossiam Almeida.
IDEM, IDEM, IDEM
Agvte: Jayme Vallois (dr. Adilson Verçosa)
Agvda: Zenaide Evangelista Vallois (dra. Edith Conceição Lobo)
Relator: Desembargador Calistrato Mattos

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Antonio Alves dos Santos (dr. Roberto Seixas Simões)
Apdo: Calixto Malaquias Mendes (dr. Nelson Alves Cunha)
Relator: Desembargador Ossiam Almeida
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 22 de agosto de 1980.
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. nº 2332)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3a. CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 29 de agosto para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
Aptes: José Maria Sales Nepomuceno (dr. João Batista Marques) e Walter Silva de Oliveira (dr. W.Q. Bibas).
Apda: A Justiça Pública
Relator: Desembargador Ossiam Almeida

RECURSOS "EX-OFFICIO" E EM SENTIDO ESTRITO DE "HABEAS CORPUS" DA CAPITAL

Rectes: Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Penal e Bernardo Costa Pirajá (dra. Joselisa Kauffman)
Recdos: Os mesmos
Relator: Desembargador Stéleo Menezes
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 22 de agosto de 1980.
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. nº 2332)

REVISTA TRIMESTRAL
DE JURISPRUDÊNCIA
Vol. 92-I
PREÇO Cr$ 150,00
À VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

COLEÇÕES DAS LEIS
VOL. VIII
Cr$ 200,00
À VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
CADERNO 2
DIÁRIO OFICIAL
ANO LXXXIX - 90º DA REPÚBLICA - Nº 24.332 Belém - Terça-feira, 26 de agosto de 1980

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 6.334

APELAÇÃO CÍVEL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

APELANTE: Arlindo, vulgarmente conhecido por "Alemão" (Dr. José D. de Deus).
APELADO: Diva Roberto Stonck (Dr. Joaquim Amor da S. Filho).
RELATOR: Des. Manoel de Christo Alves Filho.

EMENTA: Despejo compulsório. Medida : concedida indevidamente, no... limiar da ação. Julgamento anulatório na Superior Instância, com ressalva do direito de perdas e danos em favor do inquilino acionado.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam, à unanimidade, os Juízes da Egrégia Segunda Câmara do Venerando T. J. do Estado do Pará, em dar provimento ao apelo para anular a decisão recorrida, assegurando ao recorrente o direito de pleitear perdas e danos de quem de direito, advertindo ainda a Magistrada pela maneira indevida como conduziu o processo.

Sala dasa Sessões em Belém, aos 14 de agosto de 1980.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
— Presidente.

a.) Des. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO
— Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 22 de agosto de 1980.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ—NM—SA—201

(G. Reg. Nº 2332)

2ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 6.335

RECURSO PENAL DA CAPITAL

RECORRENTE: Ivaldo Manso Maciel (Dr. Willibald Bibas).
RECORRIDO: A Justiça Pública — 4ª Promotoria).
RELATOR: Des. Manoel de Christo Alves Filho.

EMENTA: A absolvição sumária, por legítima defesa, em processo de homicídio da competência do Juri, só é admissível, quando evidente a referida excludente. Recurso improvido.

Vistos, etc...

Por todos estes motivos, acordam, à unanimidade, os Juízes da Egrégia Segunda Câmara Penal do Venerando T. J. no Estado do Pará, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão que pronunciou o réu, mandando-o Juri, na forma da Lei,

Sala das Sessões em Belém, aos 14 de agosto de 1980.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
— Presidente.

a.) Des. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO
— Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 22 de agosto de 1980.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ—NM—SA—201

(G. Reg. Nº 2332)

ACÓRDÃO Nº 6.336

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal.
RECORRIDO: Marco Antonio Ferreira Borges (Dr. Wladimir de Souza Pauxis).

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça do Estado

RESENHAS
Da Justiça Estadual

EDITAIS

Do Tribunal de Contas do Estado

Do Tribunal Regional Eleitoral

RELATOR: Des. Manoel de Christo Alves Filho.

EMENTA: Habeas-Corpus para evitar a prisão. Sentença que o concede inclusive para isentar de fichamento criminal. Decisão que na Superior Instância se mantém em parte, cassando-se porém a medida quanto a isenção do fichamento, por ter sido indevidamente concedida.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam, à unanimidade, os Juízes da Colenda Segunda Câmara Penal do Augusto T. J. do Estado do Pará, em negar em parte provimento ao recurso,para manter a decisão recorrida, cassando-se porém a medida para efeito de não identificação criminal do paciente.

Sala das Sessões, em Belém do Pará, aos 14 de agosto de 1980.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
— Presidente.

a.) Des. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO
— Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 22 de agosto de 1980.

MARIA LAMOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ—NM—SA—201

(G. Reg. Nº 2332)

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE AGOSTO DE 1980 — 5ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Delcy de Oliveira Moura, por sua advogada Dra. Ivaneide dos Santos Trindade, requerendo substituição de uma testemunha na Ação Sumaríssima que move contra Ruth Chanovski.

DESP: N.A. Cls.

Proc. nº 174/80
DESPEJO
Aut: Luiza Mara dos Santos Lopes
Adv: Enivaldo G. Ferreira
Réu: Haroldo Nascimento
DESP: Expeça-se mandado.

2ª VARA

Proc. nº 412/80
EXECUÇÃO
Ex: Companhia Bandeirantes
Adv: Paulo R.X. de Sá
Ex: Raul Melo Dantas
DESP: R.H. Cite-se conforme pedido.

3ª VARA

Petição de: Cia. Real Brasileira de Seguros, por seu advogado dr. Fernando da S. Gonçalves, requerendo seja marcada nova data para audiência de instrução e julgamento na Ação de Ressarcimento de Danos que move contra Raimundo Rodrigues da Silva.

DESP: R.H. Voltem conclusos.

Proc. nº 417/80
BUSCA E APREENSÃO
Aut: Finasa — Créd. Financ. e Investimentos S/A
Adv: Frederico C. de Souza.
Réu: Nelson de Nazaré Cavalcante Barra
DESP: R.H. Apreenda-se, deposite-se e cite-se.
Proc. nº 413/80
EXECUÇÃO
Ex: Companhia Bandeirantes
Adv: Paulo R.X. de Sá
Ex: Milton Rodrigues Amorim
DESP: R.H. Cite-se conforme pedido.
Proc. nº 408/80
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: Albérico Pimentel Filho
Adv: Carlos Ferro
Réu: Charles Farid Elias Massoud

DESP: R.H. Designo o dia 10/09/80, às 11:00 horas, para receber em Cartório a importância depositada, cientes as partes. Cumpra-se.

PETIÇÃO DE: Alda Pinto da Costa Loureiro, por sua advogada Leda Moita Pinto da Costa, requerendo liberação dos incentivos fiscais, nos autos de Arrolamento dos bens ficados por falecimento de seu marido Orion Atahualpa do Couto Loureiro.

DESP: R.H. Cumpra-se o requerido, obedecidas as formalidades e cautelas legais, após ouvir os interessados.

Proc. nº 335/80
EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Ex: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo
Adva: Maria do Amparo F. Gonçalves
Ex: Francisca Monteiro Cavalcante
DESP: R.H. Publiquem-se edital na forma da lei, pelo prazo de dez dias, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Cumpra-se.

Proc. nº 418/80
INVENTÁRIO
Inv: Adélia da Conceição Duarte Santos
Adva: Evangelina Alencar Farah
Inv: Ibérico dos Santos
DESP: R.H. Defiro o pedido na inicial, devendo a inventariante prestar o compromisso legal, bem como, apresentar as declarações preliminares, prosseguindo-se até o cálculo, não havendo impugnações. Cumpra-se.

4ª VARA

Proc. nº 163/78
REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Aut: Valdecir Antônio de Oliveira Soares
Adv: Dercyllios Rendeiro de Noronha
Réu: Fernando Antônio Vieira Capucho
Adv: João José Maroja
DESP: Defiro o pedido de fls. 91, obedecidas as formalidades legais.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Flávio de Carvalho Maroja, advogado, requerendo vistas dos autos de Separação Judicial requerida por Eliziário Couto Bastos e Jacirema Viana Bastos, para efeito de conversão em Divórcio.

DESP: N.A. Cls.

Proc. nº 348/80
SEPARAÇÃO JUDICIAL
Req: Bernardo dos Santos
Adv: José F. Chaves
Req: Maria Barbosa dos Santos
Adv: Milton F. Chagas
DESP: Chamo à ordem os presentes autos para determinar que se proceda a audiência de conciliação, para a qual designo o dia 22 de setembro, às 11:00 horas. Int.

8ª VARA

Proc. nº 133/80
SEPARAÇÃO DE CORPOS
Aut: Vera Lúcia de Oliveira Dias
Adv: Deusdedith Brasil
Réu: João Alberto do Lago Vieira
DESP: À conta.

Proc. nº 201/80
MANUTENÇÃO DE POSSE
Aut: Georges Chedid Abdulmassih
Adv: Artemis L. da Silva
Réu: Henrique Ferreira e outro
DESP: Retifique-se e cite-se.

Proc. nº 265/80-A
EMBARGOS À EXECUÇÃO
Emb: Esquema — Construtora Imob. e Rep. Ltda.
Adv: Luiz Fernando de Paiva Neves
Emb: Aliança Industrial S/A
Adv: Loris Vilas Boas
DESP: Falei o embargante

PETIÇÃO DE: Genésia Gomes de Souza Rodrigues, por seu advogado dr. Alírio F. Daguer, requerendo dispensa do prazo para recurso na adjudicação feita no inventário dos bens deixados por falecimento de Manoel Teixeira Lemos e outra.

DESP: N.A. Como requer.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Lélio Dilon Fonseca de Figueiredo, por seu advogado Dr. Carlos A. Chady, requerendo baixa dos autos de Ação de Busca e Apreensão, ao Contador, que lhe move Ford Financiadora S/A, juntando um cheque VISADO no valor de noventa e cinco mil cruzeiros.

DESP: N.A. Cls.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª Vara. ALVARÁ. Requerente: Júlia Francisca de Farias. Requerido: Luiz Farias. Despacho: "A. Conclusos." Advogado Dr. João Júlio da Fonseca.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Sebastião Rodrigues da Costa. Requerente Maria Raimunda Trindade da Costa. Despacho: "D.A. Conclusos". Advogado: Dr. Adil Salgado Vieira, Assistente Judiciário.

1ª Vara. INVENTÁRIO. Joaquim Nunes de Almeida. Despacho: "Defiro o pedido". Advogados: Drs. Carlos Ferro e Silva, Hermenegildo Antônio Crispino e Jorge de Nazaré Afonso.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Helena Carmina Moutinho Ramos. Despacho: "Digam os interessados". Advogado: Dr. Ernesto Pinho Filho, Assistente Judiciário.

1ª Vara. ALVARÁ. Requerente: Kátia Regina Caetano da Silva. Requerido: Lair Caetano da Silva. Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogado: Dr. Jacob José da Silva.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Rui Miranda. Despacho: "Digam os interessados". Advogados: Drs. Maria da Glória Holanda Lima e João Júlio da Fonseca.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Joaquim Pereira de Moraes. Despacho: "Digam os interessados". Advogado Dr. Pedro Lima, Assistente Judiciário.

1ª Vara. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Ana Maria de Almeida Cavalcante. Agravada: Herança de Joaquim Nunes de Almeida. Requerimento de Maria Ignêz Almeida Messias dos Santos. Despacho: "N.A. Conclusos". Advogados: Drs. Jorge de Nazaré Afonso e Carlos Ferro e Silva.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. José Rodrigues Penin. Despacho: "Tendo em vista os dados contidos nos documentos de folhas 8 a 9, 39 e 40, e mui especialmente o de folhas 84 dos autos, transforma este Juízo a sentença em diligência, para que o paciente José Rodrigues Penin, seja submetido a exame através do Instituto de Pesquisas Científicas "Renato Chaves" como o faz sempre este Juízo em caso de dúvida, para melhor julgar e sentenciar o presente processo. Cumpra-se, oficiando ao referido Instituto, a tudo devendo ser obedecido e observado as formalidades e cautelas legais, e em direito admitidas". Advogados: Drs. Arnaldo Meira e Humberto Henriques de Vasconcelos e Edvan Capucho Couteiro.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Joselina Souza Martins. Despacho: "Tendo em vista o parecer do Ministério Público, as folhas 25 dos autos, cumpra-se o requerido as folhas 18 dos autos, obedecidas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas". Advogado: Dr. Armando de Oliveira Hesketh.

Belém, 21 de agosto de 1980.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO RUY BARATA – 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 1980

JUÍZO DA 2ª Vara – EXECUÇÃO
Requerente: Mesbla S/A (Adv: Loris Vilas Boas)
Requerida: Maria de Nazaré Souza Brito
DESPACHO: Cite-se conforme pedido.
Juízo da 3ª Vara – DESPEJO
Requerente: Eloísa Calvis Moreira (Adva: Vera Calandrini).
Requerido: Aécio Leônidas Uchôa Monteiro
DESPACHO: Cite-se conforme pedido.
EXECUÇÃO
Requerente: Darcy Dalberto Uliana (Adv: José do Carmo Martha)
Requerido: Domingos dos S. Reis
DESPACHO: Cite-se conforme pedido.
EXECUÇÃO
Requerente: João Rodrigues (Adv: Raimundo dos S. Moreira)
Requerido: Odir Pereira
DESPACHO: Digam os interessados.

Requerimento de Gutemberg Muniz de Matos, na Ação de Indenização que move contra Benvinda Monteiro de Araújo, apresentando memorial (Adv: Francisco Gomes da Costa).

DESPACHO: Voltem conclusos.

JUÍZO DA 5ª VARA

Requerimento de Joscelino Reis Paes, na ação ordinária que move contra COIMPA-Juntando recibo de sinal em original (Adv: Paulo R. Carneiro).

DESPACHO: N.A. Conclusos.

JUÍZO DA 7ª VARA – INVENTÁRIO
Requerente: Ismael Luniz da Silva (Adv: Alberto Fares Akel)
Requerido: Balbina Emília Pontes da Silva
DESPACHO: Em declarações finais, a seguir faça-se o cálculo. Juízo da 8ª Vara.

Requerimento de Silva Nascimento Com. e Rep. na Ação de Execução que lhe move A. Lopes Representação Ltda., requerendo a juntada da procuração (Adv: Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro)

DESPACHO: N.A. Conclusos.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL
Resenha do dia 21.08.80

DESPEJO
TERCEIRA VARA
Autor: Fortunato Jacob Lancry (Adv: José Lancry).
Requerido: Luzileno de Roma Amoedo Brasil (Adva: Ester Ne-

DESPACHO: Diga a parte interessada. Em 21.08.80. (a) Pedro Paulo Martins.

REINTEGRAÇÃO
Autor: Antônio Bedran Bechara Filho (Adv: Ademar Kato)
Ré: Alice Koury Bechara (Adv: Antônio Abelém)
DESPACHO: Contados e preparados, voltem conclusos. Em 21.08.80. (a) Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO – SEXTA VARA
Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv: Roberto Simões)
Réu: Pedro da Mata Lima
DESPACHO na Precatória: J. aos autos. Em 19.08.80. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos, resp. pela 6ª Vara.

ARROLAMENTO – SÉTIMA VARA
Inventariante: Jorge de Lyra Lopes (Adv: Alcides Gentil).
Inventariado: Gercina de Lyra Lopes

DESPACHO: Falem os interessados. Em 21.08.80. (a) Climenie Pontes, ac. a 7ª Vara.

DESPEJO – OITAVA VARA
Autor: Mercedes Lobato de Moura (Adv: Armando Pinheiro)
Réu: Osvaldo da Silva Pereira
DESPACHO: À conta. Em 21.08.80. (a) Climenie Pontes.

DESPEJO – DÉCIMA VARA
Autor: Aladim Brabo Cabral (Adv: Ilcaraí. Dantas)
Réu: Raimundo Riker Pereira
SENTENÇA (Trecho Final): Julgo procedente o pedido e em consequência decreto o despejo do inquilino Raimundo Riker Pereira da casa que ocupa à Trav. Soares Carneiro, 1631, de propriedade do autor Aladim Brabo Cabral, fixando o prazo de quinze dias para a desocupação. Condeno ainda ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em dez por cento sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 21.08.80. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza da 10ª Vara.

ORDINÁRIA
Autor: Eugênio Moura de Lima (Adv: Icaraí Dantas)
Réu: Francisco Filadelfo Lopes.
DESPACHO: O processo está em ordem. Nada a sanear quanto à legitimidade de partes e representação. Determino o comparecimento das partes para serem ouvidas. Defiro a prova testemunhal. Para a audiência, designo o dia 18 de setembro, às 10:30 horas. Intimem-se. Em 21.08.80. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza da 10ª Vara.

THEREZINHA GUEIROS
Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
Belém, 21 de agosto de 1980

AÇÃO: Falência – 2ª Vara – Nº 254/80
Requerente: Kentinha S/A – Indústria e Comércio (Adv: Dr. Marcos Antônio da Paz).
Requerida: F. Silva Nascimento, Comércio e Representações (Adv: Dr. Paulo Roberto Valle Pereira Carneiro).
DESPACHO: Diga a parte interessada (requerente).
AÇÃO: Execução – 2ª Vara – Nº 371/80
Autor: Mesbla S/A (Adva: Dra. Celestina Maria Duarte Elleres)
Réu: Virgílio José da Costa (Adv: Dr. Virgílio José da Costa).
DESPACHO: À conta, arbitrando os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito, designando o dia 10.09.80, às 11 horas para pagamento do débito, conforme pedido. Cumpra-se.
AÇÃO: Despejo – 2ª Vara – Nº 546/79
Autor: João Rodrigues dos Santos (Adv: Dr. Mário Roberto Rayol Fagundes)
Ré: Edina Carvalho Loureiro (Adv: Dr. Walter Orlando Negrão Guimarães)
DESPACHO: Digam os interessados sobre a conta, após, subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de direito. Cumpra-se.
AÇÃO: Produção Antecipada de Provas – 3ª Vara – Nº 219/80
Requerente: João da Silva Cunha (Adv: Dr. José Lusquinhos)
Requerido: Condomínio do Edifício Manoel José Gonçalves (Adv: Dr. Icaraí Dias Dantas).
SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo por sentença a presente perícia judicial de vistoria, em que é requerente João da Silva Cunha, e requerido Condomínio do Edifício Manoel José Gonçalves, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a tudo obedecendo as formalidades e cautelas em direito admitidas. Intimem-se.
AÇÃO: Nunciação de Obra Nova – 5ª Vara – Nº 300/74
Autor: Firmino Gomes da Silva (Adv: Dr. Alberto Fares Al i).
Réu: Altair Elias Nasser Ramos (Adv: Dra. Joselisa C. Kauffmann)
DESPACHO: Digam as partes sobre o laudo pericial de fls. Após, voltem-me conclusos.
AÇÃO: Nunciação de Obra Nova – 7ª Vara – Nº 414/80
Autor: Espólio de Raquel Foinquinos Anzalak (Adv: Dr. Artemis L. da Silva).
Réu: Eliel Farias Gomes Cavalcante
DESPACHO: Sem prova inicial, ainda que precária da edificação, não há de reconsiderar o pedido.
AÇÃO: Consignação em pagamento – 7ª Vara – Nº 286/80
Requerente: Belo de Lima & Cia. Ltda. (Adv: Dr. Natanael F. Leitão)
Requerido: Carmen Chermont Ribas de Farias (Adv: Dr. Ruy Villar Sampaio).
DESPACHO: Fale a parte contrária (requerente)
AÇÃO: Execução – 7ª Vara – Nº 614/79
Autor: Francisco Alves Aguiar Neto (Adv: Dr. Antônio Augusto Bellard Pereira).
Réu: Gilberto Freire de Lima
DESPACHO: Falem os interessados.
AÇÃO: Execução – 8ª Vara – Nº 249/79
Autor: Montedison Farmacêutica S/A (Adv: Dr. José Humberto Lima)
Réu: Francisco Iannuzzi (Adv: Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller)
DESPACHO: Fale a parte contrária (autor).

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 21.08.80

4ª VARA
BUSCA E APREENSÃO
Aut: Finasa – Crédito, Financiamento e Investimento S/A
Adv: O. Mendonça
Réu: Antônio Rocha da Silva
Adv: Miguel Brasil Cunha
DESP: Apresente-se ao M.M. Juiz Titular. Em 20.08.80. (a) Maria de N. Brabo de Souza.
4ª Vara – EXECUÇÃO
Aut: Manoel Vaz de Amorim Miranda
Adv: Carlos Ferro
Réu: Raimundo Monteiro
DESP: Cite-se o réu na forma da lei. Belém, 19.08.80. (a) Humberto Castro.
4ª Vara – A. ORDINÁRIA
Aut: Maria das Graças Gomes Baptista
Adv: L. Rocha
Réu: João Necildes Moura
Adv: L. de Oliveira Neves
DESP: Apresente-se ao M.M. Juiz Titular. Em 20.08.80. (a) Maria de N. Brabo de Souza.
7ª Vara – SUMARÍSSIMA
Aut: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – EMBRATEL.
Adv: Erçal Calvet.
Réu: Sabóia Corretores Ltda.
DESP: Encaminhe-se ao Juízo competente. À distribuição. Em 21.08.80. (a) Climenie Pontes.
7ª Vara – RESSARCIMENTO DE DANOS
Aut: Sebastião Gomes da Costa
Adv: H. Lima
Réu: Viação Guajará Ltda.
DESP: Transfiro a audiência para o dia 10 de novembro, às 11 horas, data desimpedida. I.N.T. Em 21.08.80. (a) Climenie Pontes.
7ª Vara – A. REVISIONAL DE ALUGUEL
Aut: Assoc. da Pia União do Pão de Stº Antônio.
Adv: N. Leitão
Réu: Plínio Petronilo Franco
Adv: Antônio F. Leite
DESP: Fale a autora. Em 21.08.80. (a) Climenie Pontes.
Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 22.08.80.

(Ext. Reg. nº 5192)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 25 de setembro de 1980, às 14 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço s/ avaliação aos bens penhorados na execução movida por José Torres da Cunha, contra Art-Aço Indústria e Comércio – Proc. nº 547/80, bens esses encontrados à Rua Américo Santa Rosa, nº 846, e que são os seguintes:

Uma (1) máquina furadeira, marca Pasiani, acionada por um motor marca WEG, modelo 5680778, com 1/2 HP, no estado. Valor atribuído – Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Uma máquina furadeira, marca Helmo, tipo FB-16, número 40308, acionada por motor marca WEG, modelo 56A1079, com 0,5HP, trifásico no estado. Valor atribuído – Cr$ 12.000,00.

Uma máquina de soldar, marca Bambozzi, elétrica, tipo TRI/71, número 158338, no estado. Valor atribuído – Cr$ 25.000,00.

Uma máquina para cortar ferro (pollcorte) marca Ferrari, número 3957, acionada por um motor marca Eberle, modelo S 100, número 12224H, com 4 HP, no estado. Valor atribuído — Cr$ 20.000,00.

Uma máquina de soldar, marca Bambozzi, elétrica, tipo TRI/71, número 158426. Valor atribuído — Cr$ 25.000,00.

Um cutelo, marca Ibersol, tipo 7 — 1, número 997, com resistência máxima de corte para 45kg x mm2, no estado. Valor atribuído — Cr$ 20.000,00.

Valor total dos bens .....Cr$ 114.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 15 de agosto de 1980. Eu, Alzira de Almeida Fonsêca, Aux. Judiciária, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevo.

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz do Trabalho
Presidente da 4ª JCJ de Belém

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de vinte (20) dias)

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Manoel Monteiro Filho, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 5ª JCJ-129/80, em que é reclamada, Albenco Engenharia e Comércio Ltda., para se manifestar no prazo de cinco (5) dias, sobre o cálculo de liquidação de sentença efetuado no referido processo.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 1980. Eu, Jaime H.S. dos Anjos, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ-Belém, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho, Presidente da
Quinta JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Prazo de vinte (20) dias.

Pelo presente Edital fica notificado David Oliveira do Rosário, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante no Processo nº 5ª JCJ-705/80, em que Locadora Belauto Ltda., é reclamada, para ciência da decisão proferida em 07 de julho de 1980, às 18:00 horas, cujo teor é o seguinte: "Resolve a 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, por unanimidade, julgar a reclamatória formulada por David Oliveira do Rosário contra Locadora Belauto Ltda., totalmente improcedente, por falta de amparo legal. Custas pelo reclamante sobre o valor arbitrado de Cr$ 5.000,00 na quantia de Cr$ 416,43, do que fica isento. Considerando que a sentença foi publicada após às 18:00 horas, as partes devem ser notificadas".

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 12 dias do mês de agosto de 1980. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Técnica Judiciária, TRT-8ª-AJ-021.S, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de oito dias)

Pelo presente Edital, fica notificada Fazenda São Romualdo, reclamada nos autos do Processo 6ª JCJ-974/80, em que é reclamante José Maria Paiva Tenório, para ciência de que no dia 12.08.80, às 15:15 horas foi exarada a sentença no processo acima mencionado, cujo teor é o seguinte: "Resolve esta MM. 6ª JCJ de Belém, à unanimidade, julgar totalmente procedente a reclamatória para condenar a reclamada fazenda São Romualdo a pagar ao reclamante, digo, localizada no Município de Paragominas, a pagar ao reclamante José Maria Paiva Tenório, a quantia de Cr$ 8.310,40, a título de aviso prévio, salário retido em dobro, férias proporcionais e gratificação natalina proporcional, além de horas extras e depósitos do FGTS, cujos valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros e correção monetária serão aplicados na forma da lei. Após o trânsito em julgado, a Secretaria anotará a CTPS do reclamante com os dados da inicial, tudo conforme a fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor arbitrado em Cr$ 10.000,00, na quantia de Cr$ 720,48".

E, para chegar ao conhecimento da interessada é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e Afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco.

Belém, 14 de agosto de 1980.

ENGRÁCIA DE ARAÚJO FERREIRA
Encarregada do Setor de Proc. em Geral

(G. Reg. nº 2290)

PROCESSO TRT R EX. OFF. E RO 630/80

RECORRENTE: Estado do Amazonas — SESAU — Centro de Saúde de Petrópolis. — Procurador: Dr. Moacir da Silva. — Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza.

RECORRIDA: Rocilene Maria Venâncio da Silva. — Advogado: Dr. José Coelho Maciel.

D E S P A C H O

I — A revista de fls. 54/64, é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da CLT.

II — A discussão destes autos, gira sobre Gratificação de Risco de Vida. O V. Acórdão recorrido, fundamenta a sua decisão não só na Lei Estadual nº 701/67, mas também, nos seus Decretos Regulamentadores nº 1.254/68 e 1.771/70, este último mais abrangente, pois estendeu à reclamante os benefícios daquela gratificação. Assim sendo, o que o Egrégio Regional fez, foi mandar cumprir as próprias normas ditadas pelo reclamado, não ocorrendo, pois, a alegada violação de Lei.

III — No tocante a divergência jurispridêncial, o reclamado não conseguiu demonstrá-la, porque: 1º os arestos deste Regional, apontados às fls. 57 e 58, além de impertinentes porque não abrangem a função da reclamante que é de atendente, também estão transcritos em desacordo com a Súmula nº 38, do Colendo TST; 2º) despacho da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho, arestos de Turma do TST e do STF, Súmula deste último e decisões de Tribunal de Justiça Estadual, não servem para caracterizar divergências; 3º) decisão do TST, deve vir com a indicação de que é do Pleno.

IV — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 19 de agosto de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. Nº 2328)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/80

Processo nº 43.099
Tomada de Contas

Notificação, com prazo de quinze (15) dias a sra. Maria Celia Cordovil Martires Alves.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 284, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, a sra. Maria Celia Cordovil Martires, resp. p/Centro Comunitário do Guamá, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Centro exercício de 1979, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente as parcelas restantes aux. PMB 1979, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 19 de agosto de 1980

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 2309 - Dias: 26/08 e 1º/09/80)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19/80

Processo nº 43.148
Tomada de Contas

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, a sra. Eunice Alba dos Santos Aranha.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 284, inciso III do mesmo Regimento notifica através do presente edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez dez (10) no Diário Oficial do Estado, a sra. Eunice Alba dos Santos Aranha, resp. p/Escola de 1º Grau N. Sra. de Nazaré sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas da referida Escola, exercício de 1979, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste edital, para enviar ao Tribunal de Contas toda a documentação relativa a prestação de contas em causa, correspondente as parcelas restantes aux. PMB 1979, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 19 de agosto de 1980
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 2309 - Dias: 26/08 e 1º/09/80)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21/80

Processo nº 43.533
Tomada de Contas

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias ao sr. Luiz Otavio Fonseca de Oliveira.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 284, inciso III do mesmo Regimento notifica através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o sr. Luiz Otavio Fonseca de Oliveira - Diretor do Centro Comun. Conjunto Icoaracy sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Centro, exercício de 1979, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa a prestação de contas correspondente às últimas parcelas recebido da PMB após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 19 de agosto de 1980

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 2309 - Dias: 22, 08 e 1º.09.80)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/80

Processo nº 45.150
Tomada de Contas

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, a Pe. João Maria Van Doren.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 284, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o sr. Pe. João Maria Van Doren, Diretor do Centro Educacional e Técnico Aparecida, sobre a Tomada de Contas, instaurada quanto às contas do referido Centro, exercício de 1979, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente a quatro parcelas restantes aux. recebido da PMB, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 19 de agosto de 1980
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 2309 - Dias 22, 26.08 e 1º.09.80)

EDITAL Nº 06

Processo nº 44.932

De citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao sr. Lourival Monfredo Camarão.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o sr. Lourival Monfredo Camarão - Presidente do SAA a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do Processo nº 44.932, referente a T. Contas do SAA S.S. Boa Vista, exercício de 1979.

Belém, 20 de agosto de 1980
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 2309 - Dias: 22, 26/08 e 1º/09/80)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica, MILTON LUIZ DA SILVA — Presidente do Centro Comunitário Belo Horizonte, de que no dia 09 de setembro de 1980, às 09:00 horas, o Tribunal de Contas, julgará o Processo nº 44.747, referente à Tomada de Contas do CENTRO COMUNITÁRIO NOVO HORIZONTE, exercício financeiro de 1978.

Belém, 22 de agosto de 1980.
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
(G. Reg. Nº 2335 — Dia 26.08.80)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 24/80

PROCESSO Nº 43.957

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. HAROLDO DE OLIVEIRA BATISTA.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217, do Regimento Interno e na forma do artigo 284, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. HAROLDO DE OLIVEIRA BATISTA — Administrador do SAAE de Almeirim, sobre a Tomada de Contas, instaurada quanto às contas do (a) referido (a) SAAE, exercício de 1979, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao 4º Trimestre e Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 22 de agosto de 1980.
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
(G. Reg. Nº 2334 — Dias 26.08 e 01 e 05.09.80)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/80

PROCESSO Nº 43.691

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a JOÃO PEREIRA DOS SANTOS.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217, do Regimento Interno e na forma do artigo 284, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOÃO PEREIRA DOS SANTOS - Resp. Pela Escola do Centro Comunitário do Tucumaeira, sobre a Tomada de Contas, instaurada quanto às contas do (a) referido (a) Escola, exercício de 1979, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente às parcelas restantes, após o que o processo de tomada de contas, correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 22 de agosto de 1980.
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
(G. Reg. nº 2334 — Dias 26.08 e 01. e 05.09.80)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/80

PROCESSO Nº 42.921

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a Sra. MARIA FERREIRA ASSUNÇÃO DA SILVA.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 284, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sra. MARIA FERREIRA ASSUNÇÃO DA SILVA — Diretora da Caixa Social Funer. do Barreiro, sobre a Tomada de Contas, instaurada quanto às contas do (a) referido (a) Entidade, exercício de 1979, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente às parcelas restantes, após o que o processo de tomada de contas, correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 22 de agosto de 1980.
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
(G. Reg. Nº 2334 — Dias 26.08 e 01 e 05.09.80)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

CARTÓRIO ELEITORAL 1ª ZONA

EDITAL Nº 151-80

O Bacharel Pedro Paulo Martins (em exercício), Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pa, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Maria da Conceição Pinto dos Santos, Maria Lúcia Rodrigues Melo, Vaneide Silva Santos, Augusta Carvalho Corrêa, Raimundo Tenório de Barros, Ricardo Antonio Vieira Pereira Pinto, Nazareno Rodrigues do Nascimento, Antonio Ferreira, Arnaldo Rodrigues da Silva, Nicolau Gonçalves Campos, Raimunda Pastana de Oliveira, Ignez de Souza Moraes Lobato, Olinda Rodrigues, Noberto Gomes da Silva, Maria do Perpétuo Socorro Moreira Gomes, Paulo Roberto Alves Lobato, Maria Benedita Dias Teixeira, Oseas Serrão de Oliveira, Gilvandro da Silva Gomes, Francisco Moraes Soares, Evaldo Pantoja da Silva, Maria da Conceição Cardoso Maués.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão este subscreví e datilografei.

PEDRO PAULO MARTINS
Juiz Eleitoral da 1ª Zona, em exercício
(G. Reg. - nº 2331)

EDITAL Nº 152-80

O Bacharel Pedro Maulo Martins, (em exercício), Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-PA, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Rosalia Miranda, Deyse Maria Quintairos de Assunção, Dinalva Vieira Silva, Ramiro Dias da Costa, Marcelo Matias Pereira, Delmira Maria Nagib Matos, Janiel Eliete Lobato de Souza, João Climaco de Melo, Paulo de Tarso Morciro de Freitas, Claudionor de Jesus, Francisco da Silva,

Lucineide Gonçalves Dias, Maria José Santos Corrêa.

E, para que não se alegue igmorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos Quatorze dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, escrivão este subscreví e datilografei.

PEDRO PAULO MARTINS
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
em exercício

(G. Reg. - nº 2331)

EDITAL Nº 153-80

O Bacharel Pedro Paulo Martins (em substituição), Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pa, etc....

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência Deferida de seus títulos os seguintes eleitores:

Antonio Gomes Ferreira, José da Conceição Oliveira, Custódimar Bezerra Vieira Silva, Orlando Mariano Guerreiro Calvinho, Maria da Conceição Cunha Santana, André Wenceslau de Abreu, Francisca da Costa Oliveira, Flávia Renata Oiticica Canero Canaes, Wanda Novais da Silva, Leão Isaac Serruya, Maria Esther Alegria Serruya, José Carlos Carlesso dos Santos.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos quatorze dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, escrivão, este subscrevi e datilografei.

PEDRO PAULO MARTINS
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
(em substituição)

(G. Reg. - nº 2331)

EDITAL Nº 154-80 — CANCELAMENTO

Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão Eleitoral da 1ª Zona do Estado do Pará, por nomeação legal, etc..

Faço público a quem interessar possa que foram cancelados por sentença do Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral desta Primeira Zona, as seguintes inscrições: — Abilio de Jesus Melo Coutinho da Silva título nº 67.910, Antonio Ferreira título nº 31.550, Antonio Carlos da Luz Maia, título nº 76.131, Claudio do Vale Alves, título nº 58.349, Carlos Manoel de Lima, título nº 67.589, Elizete Raimunda Machado dos Santos, título nº 113.595, Eliana das Graças dos Santos Bastos, título nº 79.385, Fátima Maria Dinair Gonçalves Amador, título nº 110.379, João José de Chaves Castro, título nº 142.632, José Severino Filho, título nº 139.042, Josefa Batista do Nascimento, título nº 142.111, Lucivaldo dos Santos Lima, título nº 137.175, Marsina Almeida de Sousa, título nº 115.758, Marcelo Sousa Alves, tíulo nº 107.099, Manoel da Costa Marques, título nº 53.360, Maria Sodrelina Teixeira Bitencourt, título nº 101.005, Nazaré Pereira da Silva, título nº 86.299, Pedro Rodrigues da Cruz, título nº 65.931, Raimundo Ribeiro Tavares, título nº 147.825, Reginaldo Pinheiro Tavares, título nº 139.303, Rita de Cássia Alves Peixoto, título nº 145.074, Regina Gonçalves dos Santos, título nº 73.461, Sergio Roberto de Souza da Silva, título nº 140.916. Dado e passado nesta cidade de Belém no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. - nº 2331)

EDITAL Nº 155/80

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que o Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da Primeira Zona, de acordo com o disposto do Art. 71 ítem III do Código Eleitoral vigente nos autos de cancelamento de inscrição eleitoral por duplicidade exarou a sentença a seguir transcrita: "Vistos, etc.. O Escrivão da Primeira Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições permitidas em Lei, apresenta a este Juízo, para fins de direito, a relação dos eleitores desta Zona, que se encontram presentemente com dupla inscrição (ítem III do Art. 71 do Código Eleitoral). Autuado o pedido, seguiu o processo sua tramitação legal, na forma da Lei, sem qualquer contestação. O Código Eleitoral vigente (Lei 4.737/65) dá poder ao Juiz para promover o ofício, a exclusão do eleitor, desde que ocorra uma das de cancelamento enumeradas no Art. 71 do Estatuto invocado. Naturalmente que é uma situação anômala e deve ser corrigida. Como vimos, a Lei Eleitoral ao Juiz agir de ofício, tão logo, tenha conhecimento da ocorrência que tem como resultado o cancelamento da inscrição, determinando de imediato o processamento da exclusão a fim de sanar a irregularidade do eleitor junto à Justiça Eleitoral. Assim constatada a anormalidade e, cumpridas as exigências legais, JULGO, por sentença, a exclusão e em consequência determino o cancelamento das inscrições, em duplicatas, constantes destes autos obedecendo-se para esse fim critério de preferência constante do Art. 75 do Código Eleitoral mencionado. P.I.R. Belém, 20 de agosto de 1980. a) Pedro Paulo Martins — Juiz Eleitoral da 1ª Zona. Dado e passado nesta cidade de Belém no Cartório Eleitoral da Primeira Zona. Dado e passado nesta cidade de Belém aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. - nº 2331)

EDITAL 156-80

O Bacharel Pedro Paulo Martins (em substituição), Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pa, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência Deferidas de seus títulos os seguintes eleitores:

Severina Amaro de Andrade, Raimundo Rubens dos Santos Pereira de Carvalho, Joaninha de Castro Nunes, Maria de Nazaré Alves Bronze, Paulo Santana Jacob de Oliveira, Washington Romero de Sousa Lima, Corina Fernandes da Luz Pinheiro, Alberto Antonio dos Santos Laranjeira.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e um dias do mês de agosto de 1980. Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

PEDRO PAULO MARTINS
Juiz Eleitoral da 1ª Zona, em substituição

(G. Reg. - nº 2331)

EDITAL Nº 269/80
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Lucia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juiza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que este Juizo deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Simão Ferreira da Costa, título nº 134.043, lotado na 223ª seção; Raimundo Monteiro de Souza, título nº 94.578, lotado na 96ª seção; Raimundo dos Santos Cabral, título nº 58.846, lotado na 122ª seção; Pergentino Pereira dos Santos, título nº 44.383 lotado na 26ª seção.

Orivaldina Pena Teixeira, título nº 93.497, lotada na 208ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito (8) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a). Dra. LUCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2273)